



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Compras

ATA

Nº do Processo: 359.00002551/2024-24

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Switch

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025

Aos dias do mês de de 2025, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, na qualidade de órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, nos termos do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, por seus representantes legais ao final designados e assinados, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 90003/2025 e deliberação do Pregoeiro homologada pela autoridade competente às fls. 4.169 do Processo Prodesp n.º 359.00002551/2024-24, resolve neste ato, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para a aquisição futura de solução de conectividade para ambientes de rede local, com todos os seus componentes e acessórios, e prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site especificados no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital e desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi habilitada conforme constante da Ata de Sessão Pública, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, estando referida empresa representada por seu bastante procurador ao final designado e assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

1.1. Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição futura de solução de conectividade para ambientes de rede local, com todos os seus componentes e acessórios, e prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site, nas quantidades abaixo estimadas e de acordo com as Especificações Técnicas do Termo de Referência – **Anexo I**, nas condições estabelecidas nesta ata.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Switch de Núcleo – Tipo 1 - Região Metropolitana	85
2	Switch de Núcleo – Tipo 1 - Interior	17
3	Switch de Núcleo – Tipo 2 - Região Metropolitana	62

4	Switch de Núcleo – Tipo 2 - Interior	17
5	Switch de Núcleo – Tipo 3 - Região Metropolitana	205
6	Switch de Núcleo – Tipo 3 - Interior	31
7	Switch de Agregação – Tipo 4 - Região Metropolitana	217
8	Switch de Agregação – Tipo 4 - Interior	46
9	Switch de Agregação – Tipo 5 - Região Metropolitana	243
10	Switch de Agregação – Tipo 5 - Interior	47
11	Switch de Agregação – Tipo 6 - Região Metropolitana	186
12	Switch de Agregação – Tipo 6 - Interior	32
13	Switch de Acesso – Tipo 7 - Região Metropolitana	2440
14	Switch de Acesso – Tipo 7 - Interior	412
15	Switch de Acesso – Tipo 8 - Região Metropolitana	532
16	Switch de Acesso – Tipo 8 - Interior	190
17	Switch de Acesso – Tipo 9 - Região Metropolitana	1192
18	Switch de Acesso – Tipo 9 - Interior	262
19	Switch de Acesso – Tipo 10 - Região Metropolitana	1618
20	Switch de Acesso – Tipo 10 - Interior	144
21	Ferramenta de Gerência LAN - Região Metropolitana	184
22	Ferramenta de Gerência LAN - Interior	31
23	Expansão Gerência 50 licenças	61
24	Servidor de Autenticação RADIUS - Região Metropolitana	28
25	Servidor de Autenticação RADIUS - Interior	85

1.2. As quantidades estimadas por Órgãos são as previstas na Relação de Órgãos Participantes, Locais de Entrega e Quantidades Estimadas por Órgão - **Anexo I-B**.

1.3. A presente Ata é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90003/2025 homologado pela autoridade competentes às fls. 4.169 do processo **PRODESP**

- 1.4. Quando das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços a Prodesp e os Órgãos Participantes, emitirão instrumentos contratuais, conforme Minutas - **Anexos II e III**, partes integrantes desta Ata.
- 1.5. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica em reconhecimento prévio, compromisso ou obrigação de contratação pela **PRODESP ou Órgão Participante**.
- 1.6 Se o preço registrado na Ata de Registro de Preços tornar-se superior ao praticado no mercado, convocar-se-á o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado; liberando-o do compromisso assumido, e cancelando seu registro, quando frustrada a negociação, e convocando os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Frustradas todas as negociações, haverá o cancelamento do bem ou serviço objeto do preço negociado.

II – DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Figura como **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços a empresa **VERNET COMUNICACAO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.860.761/0002-43, estabelecida na Rua Urussuí, 300, 11º andar, conj. 112, Ed. Joviano de Moraes, Itaim Bibi, São Paulo – SP, 04542-051. Telefone (11) 3252-4300 e e-mail ana.paula@vernet.com.br.

III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. Figura como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, localizada na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra - SP.
- 3.2. Figuras como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata de Registro de Preços aquelas relacionadas no **Anexo I-B**.

IV – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Como condição para assinatura da presente Ata de Registro de Preços/Contrato, caso a **DETENTORA**, esteja(m) em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento e celebrar todos os contratos que poderão advir durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Fornecer no caso de descontinuidade de fabricação dos materiais objeto desta Ata, os materiais que vierem substituí-los, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.
- 4.4. Substituir, sem ônus para a **PRODESP ou aos Órgãos Participantes**, os equipamentos que se apresentem com defeito ou impróprio para o uso a que se destina, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado.
- 4.5. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP ou Órgãos Participantes**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente desta Ata, exceto em se tratando o fornecedor de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização por escrito, por parte da **PRODESP ou Órgão Participante**.
- 4.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo **Anexo IV** desta Ata.

V - OBRIGAÇÕES DA PRODESP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. Indicar o gestor para acompanhar o futuro contrato.
- 5.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula **XIV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** desta Ata.
- 5.3. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo **Anexo IV** desta Ata.

VI – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRODESP COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do presente Sistema de Registro de Preços.
- 6.2. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, conforme **item IX** da Presente Ata e/ou contratos decorrentes.
- 6.3. Publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

VII – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1. Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2. Consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.3. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4. Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.
- 7.5. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a

respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

VIII - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2.** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, ou deixar de atender ao contrato, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
 - 8.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 8.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do item 10.1., desta Ata;
- 8.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que formulado antes do recebimento do contrato.

IX - SANÇÕES

- 9.1.** Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas obrigações, em especial, firmar os Contratos decorrentes.;
- 9.2.** O descumprimento contratual será sancionado na forma de cada contrato decorrente.

X – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratação aperfeiçoa-se com a assinatura da minuta de contrato, e abrange o fornecimento de solução de conectividade para ambientes de rede local, com todos os seus componentes e acessórios, e prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site por parte da **DETENTORA**, especificados no Termo de Referência - **Anexo I** deste instrumento, não sendo aceitos equipamentos diferentes dos especificados.
- 10.2.** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente e isentos de defeitos de fabricação ou acabamento.
- 10.3.** A **PRODESP** ou **Órgãos Participantes**, reservam-se o direito de rejeitar todos e quaisquer equipamentos ou componentes destes que denotem uso anterior.

XI – LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1.** Os equipamentos serão entregues nos locais informados no **Anexo I-B** - Relação de Órgãos Participantes, Locais de Entrega e Quantidades.

XII – PRAZO DE ENTREGA

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos em 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, conforme disposto no Termo de Referência – **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, não se eximindo da responsabilidade sobre a qualidade e o perfeito funcionamento dos mesmos.

XIII – GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As condições de GARANTIA e RECEBIMENTO DO OBJETO devem atender integralmente ao Termo de Referência **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

XIV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor total da presente ata é de R\$ 242.221.181,00 (Duzentos e quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais).

14.2. A PRODESP e/ou o Órgão Participante pagará à CONTRATADA, o(s) seguintes Preço(s) Unitário(s) registrado(s) para os PRODUTOS constantes do item 1.1. desta Ata:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	85	Unidade	Switch de Núcleo – Tipo 1 - Região Metropolitana	R\$ 128.714,00
02	17	Unidade	Switch de Núcleo – Tipo 1 - Interior	R\$ 128.714,00
03	62	Unidade	Switch de Núcleo – Tipo 2 - Região Metropolitana	R\$ 207.202,00
04	17	Unidade	Switch de Núcleo – Tipo 2 - Interior	R\$ 207.202,00
05	205	Unidade	Switch de Núcleo – Tipo 3 - Região Metropolitana	R\$ 88.775,00
06	31	Unidade	Switch de Núcleo – Tipo 3 - Interior	R\$ 88.775,00
07	217	Unidade	Switch de Agregação – Tipo 4 - Região Metropolitana	R\$ 49.061,00
08	46	Unidade	Switch de Agregação – Tipo 4 - Interior	R\$ 49.061,00
09	243	Unidade	Switch de Agregação – Tipo 5 - Região Metropolitana	R\$ 60.361,00
10	47	Unidade	Switch de Agregação – Tipo 5 - Interior	R\$ 60.361,00
11	186	Unidade	Switch de Agregação – Tipo 6 - Região Metropolitana	R\$ 85.219,00
12	32	Unidade	Switch de Agregação – Tipo 6 - Interior	R\$ 85.219,00
13	2440	Unidade	Switch de Acesso – Tipo 7 - Região Metropolitana	R\$ 12.677,00
14	412	Unidade	Switch de Acesso – Tipo 7 - Interior	R\$ 12.677,00

15	532	Unidade	Switch de Acesso – Tipo 8 - Região Metropolitana	R\$ 17.194,00
16	190	Unidade	Switch de Acesso – Tipo 8 - Interior	R\$ 17.194,00
17	1192	Unidade	Switch de Acesso – Tipo 9 - Região Metropolitana	R\$ 15.062,00
18	262	Unidade	Switch de Acesso – Tipo 9 - Interior	R\$ 15.062,00
19	1618	Unidade	Switch de Acesso – Tipo 10 - Região Metropolitana	R\$ 22.000,00
20	144	Unidade	Switch de Acesso – Tipo 10 - Interior	R\$ 23.000,00
21	184	Unidade	Ferramenta de Gerência LAN - Região Metropolitana	R\$ 100.000,00
22	31	Unidade	Ferramenta de Gerência LAN - Interior	R\$ 100.000,00
23	61	Unidade	Expansão Gerência 50 licenças	R\$ 10.000,00
24	28	Unidade	Servidor de Autenticação RADIUS - Região Metropolitana	R\$ 100.000,00
25	85	Unidade	Servidor de Autenticação RADIUS - Interior	R\$ 100.000,00

14.3. Nos preços registrados, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto desta Ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários e quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão desta Ata.

14.4. Os valores contratados só serão pagos após a efetiva entrega e aceite dos produtos.

14.5. O pagamento ocorrerá conforme definido em cada um dos contratos decorrentes.

XV - VIGÊNCIA

15.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação na imprensa oficial.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Ata obriga as partes por si e por seus sucessores e não pode ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à contratação, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

16.2. O disposto na presente ata não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

16.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desta Ata ou no exercer uma prerrogativa dela decorrente, não constituirá, renúncia, e nem afetar o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.

16.4. Não se estabelece, por força desta Ata, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio,

agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre as partes.

16.5. As cláusulas desta Ata prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital da licitação que a originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de termo de retificação desta Ata.

16.6. A convalidação em falência da detentora/contratada em situação de recuperação judicial ensejará a imediata rescisão desta Ata, do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

XVII - ANEXOS

17.1. Constituem partes integrantes desta ata:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ANEXO I-B - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PRODESP

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO IV - TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO DA ATA

XVIII - FORO

18.1. As partes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Taboão da Serra, de de 20___.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

DETENTORA:

VERNET COMUNICACAO DE DADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Beatriz Neves Gonçalves Ferreira

CPF: 363.437.168-40

Josué Pereira Gomes

CPF: 075.742.688-35

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADO: VERNET COMUNICACAO DE DADOS LTDA
ARP N° 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP N° 90003/2025

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de solução de conectividade para ambientes de rede local, com todos os seus componentes e acessórios, e prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital dos(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72
Assinatura: Ciente e notificado na RD 22.091/2025

Nome: Thiago Waltz Alves
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 950.082.761-15
Assinatura: Ciente e notificado na RD 22.091/2025

Nome: Camilo Cogo Cavalcanti
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 289.444.658-60
Assinatura: Ciente e notificado na RD 22.091/2025

Nome: Carlos Henrique Netto Vaz
Cargo: Diretor de Serviços ao Cidadão
CPF: 053.692.337-05
Assinatura: Ciente e notificado na RD 22.091/2025

Nome: André Luiz Sucupira Antonio
Cargo: Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
CPF: 074.069.667-09
Assinatura: Ciente e notificado na RD 22.091/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome: Rafael Almeida Fernandez Soto
Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Sistemas (respondendo pela Diretoria de Operações)
CPF: 010.570.755-40

Nome: Wagney Schunck de Godoy
Cargo: Superintendente de Operações Avançadas em Tecnologia
CPF: 117.762.538-50

Pela contratada: VERNET COMUNICACAO DE DADOS LTDA.

Nome: Alexandre Napoli França
Cargo: Diretor Geral
CPF: 505.676.161-34

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NÃO SE APLICA**

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Celia Regina Pires Soares Fernandes

Cargo: Analista Negócios e Tecnologia Informação

CPF: 256.009.998-52

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Fernando Cassio Ferreira

Cargo: Assessor 5

CPF: 178.235.488-36

GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE):

Nome: Leandro Rocha Carvalho

Cargo: Gerente

CPF: 008.557.195-40

FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE):

Nome: Roberta da Silva Pinheiro

Cargo: Assessor

CPF: 367.240.138-28

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Neves Goncalves Ferreira, Assessor**, em 13/05/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NAPOLI FRANCA, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Da Silva Pinheiro, Assessor**, em 15/05/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rocha Carvalho, Gerente**, em 15/05/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagney Schunck de Godoy, Superintendente**, em 15/05/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cassio Ferreira, Coordenador**, em 16/05/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Pires Soares Fernandes, Analista Suporte Informática**, em 16/05/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Almeida Fernandez Soto, Diretor**, em 21/05/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0066914474 e o código CRC **A3DB1AC3**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria Prodesp LAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00010258/2024-31

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Apoio CLBP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA AMBIENTES DE REDE LOCAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRODESP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

REL.CPLB.091.2024 v1.2

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS: o Anexo I-A deverá ser entregue assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-A.

ANEXO I-B – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS: fornece a relação de todos os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, bem como distribuição da quantidade de cada item por Órgão.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de Solução de Conectividade para Ambientes de Rede Local, com serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2. Tipo e modalidade da licitação

1.2.1. A contratação do objeto pretendido se refere a bens e serviços comuns, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global em Lote Único, nos termos da Lei vigente e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Modelo	Item CONTABILIZA	Item CATMAT
1	Switch de Núcleo – Tipo 1 - Região Metropolitana	6407617	618666
2	Switch de Núcleo – Tipo 1 - Interior	6407633	618761
3	Switch de Núcleo – Tipo 2 - Região Metropolitana	6407897	618763
4	Switch de Núcleo – Tipo 2 - Interior	6407900	618764
5	Switch de Núcleo – Tipo 3 - Região Metropolitana	6407927	618765
6	Switch de Núcleo – Tipo 3 - Interior	6407935	618766
7	Switch de Agregação – Tipo 4 - Região Metropolitana	6407943	618767
8	Switch de Agregação – Tipo 4 - Interior	6407951	618768
9	Switch de Agregação – Tipo 5 - Região Metropolitana	6407960	618769
10	Switch de Agregação – Tipo 5 - Interior	6407978	618770
11	Switch de Agregação – Tipo 6 - Região Metropolitana	6407994	618771
12	Switch de Agregação – Tipo 6 - Interior	6408001	618772
13	Switch de Acesso – Tipo 7 - Região Metropolitana	6408010	618773
14	Switch de Acesso – Tipo 7 - Interior	6408028	618774
15	Switch de Acesso – Tipo 8 - Região Metropolitana	6408036	618775
16	Switch de Acesso – Tipo 8 - Interior	6408044	618776
17	Switch de Acesso – Tipo 9 - Região Metropolitana	6408060	618777
18	Switch de Acesso – Tipo 9 - Interior	6408079	618778
19	Switch de Acesso – Tipo 10 - Região Metropolitana	6408095	618779
20	Switch de Acesso – Tipo 10 - Interior	6408109	618780
21	Ferramenta de Gerência LAN - Região Metropolitana	6408125	618979
22	Ferramenta de Gerência LAN - Interior	6408133	618978
23	Expansão appliance de 50 licenças	6119662	481646
24	Servidor de Autenticação RADIUS - Região Metropolitana	6408150	481647
25	Servidor de Autenticação RADIUS - Interior	6408168	618980

2.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE CADA ITEM E COMPOSIÇÃO

Item	Produto/Serviço	Descrição
1	Switch de Núcleo – Tipo 1 - Região	Switch de nível 3, 32 portas 100 Gb, cabo empilhamento 100gb, fontes redundantes hot swap – Transceptores

	Metropolitana	Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 1
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 1, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
2	Switch de Núcleo – Tipo 1 - Interior	Switch de nível 3, 32 portas 100 Gb, cabo empilhamento 100gb, fontes redundantes hot swap – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 1
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 1, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
3	Switch de Núcleo – Tipo 2 - Região Metropolitana	Switch de nível 3, 32 portas 40 Gb, cabo empilhamento 40gb, fontes redundantes hot swap – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 2
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 2, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
4	Switch de Núcleo – Tipo 2 - Interior	Switch de nível 3, 32 portas 40 Gb, cabo empilhamento 40gb, fontes redundantes hot swap – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 2
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 2, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
5	Switch de Núcleo – Tipo 3 - Região Metropolitana	Switch de nível 3, 48 portas 25 Gb, 4 portas 100 Gb, cabo empilhamento 100gb, fontes redundantes hot swap – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 3
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 3, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
6	Switch de Núcleo – Tipo 3 - Interior	Switch de nível 3, 48 portas 25 Gb, 4 portas 100 Gb, cabo empilhamento 100gb, fontes redundantes hot swap – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 3
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 3, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
7	Switch de Agregação – Tipo 4 - Região Metropolitana	Switch de nível 3 básico, 24 portas BaseT 1/10Gb e 2 portas 40/100 Gb, cabo empilhamento, fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 4
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 4, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
8	Switch de Agregação – Tipo 4 - Interior	Switch de nível 3 básico, 24 portas BaseT 1/10Gb e 2 portas 40/100 Gb, cabo empilhamento, fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 4
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 4, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
9	Switch de Agregação – Tipo 5 - Região Metropolitana	Switch de nível 3 básico, 24 portas SFP+ 10Gb e 2 portas 40/100 Gb, cabo empilhamento, fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 5
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 5, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
10	Switch de Agregação – Tipo 5 - Interior	Switch de nível 3 básico, 24 portas SFP+ 10Gb e 2 portas 40/100 Gb, cabo empilhamento, fonte redundante – Transceptores Inclusos

		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 5
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 5, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
11	Switch de Agregação – Tipo 6 - Região Metropolitana	Switch de nível 3 básico, 48 portas SFP+ 10Gb e 4 portas 40/100 Gb, cabo empilhamento, fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 6
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 6, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
12	Switch de Agregação – Tipo 6 - Interior	Switch de nível 3 básico, 48 portas SFP+ 10Gb e 4 portas 40/100 Gb, cabo empilhamento, fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 6
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 6, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
13	Switch de Acesso – Tipo 7 - Região Metropolitana	Switch de nível 2, 24 portas 10/100/1000, 2 SFP+, 2 portas de empilhamento 10 Gbps com cabo, suporte a fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 7
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 7, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
14	Switch de Acesso – Tipo 7 - Interior	Switch de nível 2, 24 portas 10/100/1000, 2 SFP+, 2 portas de empilhamento 10 Gbps com cabo, suporte a fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 7
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 7, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
15	Switch de Acesso – Tipo 8 - Região Metropolitana	Switch de nível 2, 48 portas 10/100/1000, 2 SFP+, 2 portas de empilhamento 10 Gbps com cabo, suporte a fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 8
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 8, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
16	Switch de Acesso – Tipo 8 - Interior	Switch de nível 2, 48 portas 10/100/1000, 2 SFP+, 2 portas de empilhamento 10 Gbps com cabo, suporte a fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 8
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 8, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
17	Switch de Acesso – Tipo 9 - Região Metropolitana	Switch de nível 2, 24 portas 10/100/1000 PoE+, 2 SFP+, 2 portas de empilhamento 10 Gbps com cabo, suporte a fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 9
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 9, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
18	Switch de Acesso – Tipo 9 - Interior	Switch de nível 2, 24 portas 10/100/1000 PoE+, 2 SFP+, 2 portas de empilhamento 10 Gbps com cabo, suporte a fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 9
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 9, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
19	Switch de Acesso – Tipo 10 - Região Metropolitana	Switch de nível 2, 48 portas 10/100/1000 PoE+, 2 SFP+, 2 portas de empilhamento 10 Gbps com cabo, suporte a fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 10

		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 10, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
20	Switch de Acesso – Tipo 10 - Interior	Switch de nível 2, 48 portas 10/100/1000 PoE+, 2 SFP+, 2 portas de empilhamento 10 Gbps com cabo, suporte a fonte redundante – Transceptores Inclusos
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas, Tipo 10
		Serviço de Instalação com hands-on do Switch Tipo 10, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
21	Ferramenta de Gerência LAN - Região Metropolitana	Hardware da Ferramenta de Gerência LAN
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas para gerenciar 50 equipamentos
		Serviço de Instalação com hands-on da Gerência, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
22	Ferramenta de Gerência LAN - Interior	Hardware da Ferramenta de Gerência LAN
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas para gerenciar 50 equipamentos
		Serviço de Instalação com hands-on da Gerência, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
23	Expansão Gerência 50 licenças	Pacote de Hardware adicional
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas para expansão de mais 50 equipamentos
		Serviço de Instalação com hands-on do pacote de expansão, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
24	Servidor de Autenticação RADIUS - Região Metropolitana	Hardware do Servidor AAA (Authentication, Authorization and Accounting) para controle de acesso a serviços de rede
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas para autenticar 5000 dispositivos
		Serviço de Instalação com hands-on do Servidor RADIUS, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd
25	Servidor de Autenticação RADIUS - Interior	Hardware do Servidor AAA (Authentication, Authorization and Accounting) para controle de acesso a serviços de rede
		Softwares/Licenças/Subscrições/Assinaturas para autenticar 5000 dispositivos
		Serviço de Instalação com hands-on do Servidor RADIUS, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd

3. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação do objeto, recomendamos a solicitação das declarações conforme condições mencionadas a seguir:

3.2. **Declaração dos Produtos a serem fornecidos**, do licitante vencedor, devendo informar a marca e modelo do equipamento ofertado. Através destas informações, a equipe técnica de apoio analisará se o equipamento proposto atende tecnicamente as exigências solicitadas no Edital.

3.3. **Atestado de Capacidade Técnica** para este certame, por razões de ordem técnica visando a comprovação da capacidade do licitante em atender a todas as condições contratuais exigidas no Edital, face a quantidade de equipamentos a serem contratados.

3.4. **Declaração e Comprovação de Revenda Autorizada** se faz necessária por razões de ordem técnica, visando a comprovação da capacitação do licitante em atender a todas as condições contratuais exigidas no Edital, comprovando que a licitante está apta a prestar assistência técnica nos equipamentos do certame, utilizando-se de peças originais do Fabricante e garantir à Administração Pública,

confiabilidade da empresa fornecedora, reforçando o vínculo do Fabricante para com a mesma, donde o Fabricante torna-se completamente ciente de que depositaram em seus fornecedores, confiança de que seus profissionais de revenda têm pleno conhecimento sobre os equipamentos/peças postos à venda, desta forma, resguardando à Administração Pública, a continuidade dos serviços de suporte técnico dos produtos revendidos pelo fornecedor, em caso de intempéries.

3.4.1. Vale ressaltar que a Declaração e Comprovação de Revenda Autorizada é um documento emitido pela própria Licitante, e que a sua comprovação de revenda autorizada, poderá ser efetuada mediante apresentação de contrato, atestado emitido em nome da licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou ainda, que serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet, bem como acompanhado da tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, caso o documento esteja em língua estrangeira.

3.5. **Necessidade do mesmo fabricante** se faz necessária para manter a compatibilidade funcional dos equipamentos que irão trabalhar em conjunto como uma única solução integrada, diminuindo o risco de indisponibilidade e permitindo um gerenciamento através de um único modelo de console e assim economizam-se muitos recursos, pois o tempo de trabalho necessário para realizar controles, configurações e outras atividades técnicas ao longo da rede é drasticamente reduzido. Por fim, a homogeneidade possibilita a adoção de uma política de segurança do ambiente informatizado mais eficaz e eficiente.

3.5.1. O gerenciamento padronizado está estreitamente ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes de equipamentos podem apresentar diferentes parâmetros de configuração e de otimização comprometendo o ambiente de rede e causar indisponibilidades e prejuízo aos cofres públicos. Conseqüentemente, a heterogeneidade de Switches compromete a interoperabilidade e o gerenciamento integrado. Nesse sentido, homogeneidade é fundamental.

3.5.2. Desta maneira, determina-se a aquisição de equipamentos sejam do mesmo Fabricante para que possam compor uma solução completa e homogênea, permitindo à Administração obter todas as vantagens apresentadas.

3.5.3. A qualificação no relatório **MAGIC QUADRANT FOR WIRED AND WIRELESS ACCESS INFRASTRUCTURE GARTNER 2024** ou constar na **lista pública do TSANet** (<https://tsanet.org/members/>) em nível mínimo **STANDART MEMBERSHIP** é exigida pela PRODESP visando o aprimoramento das especificações técnicas para aquisição de soluções reconhecidas pelo mercado.

3.5.4. O Relatório do Gartner - *Quadrant Magic* é uma metodologia de pesquisa e uma ferramenta de visualização para avaliar e comparar o desempenho de fornecedores de tecnologia em mercados específicos. Ele é avaliado com base em duas dimensões principais: capacidade de executar (*Ability to Execute*) e integridade da visão (*Completeness of Vision*).

3.5.5. TSANet (*Technical Support Alliance Network*) é uma organização sem fins lucrativos que fornece um quadro de cooperação entre empresas de tecnologia para resolver problemas técnicos de maneira mais eficiente

3.5.6. A inclusão dessa cláusula não pode ser considerada uma restrição a competição, uma vez que nos relatórios do Gartner e na lista pública da TSANet são abordados diversos fabricantes e que em sua maioria comercializam seus produtos mediante a um grande ecossistema de distribuidores e revendas.

4. SWITCHES

4.1. Requisitos gerais para todos os switches

4.1.1. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em *roadmap*.

4.1.2. Todos os Switches especificados no presente documento devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

4.1.3. O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

4.1.4. O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível no nome do fabricante e publicado no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução vigente.

4.1.4.1. O requerente do certificado deve ser obrigatoriamente o fabricante do equipamento.

4.1.5. O fabricante da solução ofertada deve ser qualificado no relatório *Magic Quadrant for Wired and Wireless Access Infrastructure Gartner 2024* ou comprovar, na data da entrega da proposta, que consta na lista pública do TSANet (<https://tsanet.org/members/>) em nível mínimo *Standard Membership*

4.2. SWITCH DE NÚCLEO - TIPO 1/2/3

4.2.1. Características Gerais de cada Switch

4.2.1.1. Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas.

4.2.1.2. Deve ter capacidade de rotear e comutar pacotes através do uso de Chipsets ou ASICs (Application Specific Integrated Circuits) sem a necessidade de adição de hardware ou licenças extras.

4.2.1.3. Deve ser fornecido com configuração de CPU e memórias (RAM e Flash) suficientes para implementação de todas as funcionalidades e desempenhos descritos nesta especificação.

4.2.1.4. Deve possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e ter capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizado atualização de software e a imagem anterior seja mantida.

4.2.1.5. Requisitos de Portas, Transceptores e performance mínimos:

Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 1, 2 e 3)

Tipo	1	2	3
Portas 100 Gb	32		4
Transceptor QSFP28 SR MPO	32		4
Portas 40 Gb		32	
Transceptor QSFP+ SR LC		32	
Portas 25 Gb			48
Transceptor SFP28 SR LC			48
Cabo de empilhamento (Gbps)	100	40	100
Total de Portas	32	32	52
Switching capacity (Gbps)	6400	2400	3200

4.2.1.6. Todos os Módulos, Transceptores e cabos devem ser fornecidos para atender a Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 1,2 e 3).

4.2.1.7. Deve permitir o funcionamento simultâneo de todas as portas, não será aceito portas do tipo "combo"

4.2.1.8. Deve possuir uma porta console para gerenciamento fora de banda (*out-of-band management*).

4.2.1.9. Deve possuir fontes de alimentação internas ao equipamento, redundantes e hot swappable, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC e em frequência de 60 Hz,

configuradas com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento e com alimentação através de circuitos elétricos de entrada distintos.

4.2.1.10. Todas as fontes, ventiladores e os módulos de expansão, devem ser 100% hot swappable, permitindo a troca entre todos os tipos suportados sem necessidade de boot para o pleno funcionamento, assim evitando qualquer tipo de descontinuidade

4.2.2. Funcionalidades Gerais

4.2.2.1. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 32.000 endereços MAC.

4.2.2.2. Deve implementar quadros Ethernet extensos de, no mínimo, 9.000 bytes (jumbo frames).

4.2.2.3. Deve implementar, no mínimo, 1.000 VLANs ativas, simultaneamente, conforme o padrão IEEE 802.1Q.

4.2.2.4. Deve, ao menos, suportar *Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1D), bem como implementar *Rapid Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1w) e *Multiple Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1s).

4.2.2.5. Em conjunto com outro equipamento de mesmo modelo, deverá permitir que um switch conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregação de links (IEEE 802.3ad) com suporte a LACP com os mesmos, de forma a simular a existência de apenas um único link lógico entre este switch e os dois equipamentos do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo). O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão.

a) Deve permitir a agregação de, no mínimo, 52 grupos de links, sendo 8 links agregados por grupo.

b) Deve possuir mecanismo de alta disponibilidade onde, em caso de falha de um dos equipamentos, o outro possa assumir todas as suas funções da camada 2 (OSI).

c) O fornecimento deve contemplar todos os hardwares e softwares necessários para a implementação da funcionalidade de agregação, de maneira a atender as especificações constantes neste documento.

4.2.2.6. Deve implementar rotas estáticas.

4.2.2.7. Deve implementar IPv4/IPv6 em pilha dupla (dual stack).

4.2.2.8. Deve implementar os protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2, OSPFv3 e BGPv4.

4.2.2.9. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 64.000 rotas IPv4.

4.2.2.10. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 32.000 rotas IPv6.

4.2.2.11. Deve implementar o roteamento de camada 3 entre VLANs.

4.2.2.12. Deve implementar o protocolo *Virtual Router Redundancy Protocol* (VRRP).

4.2.2.13. Deve implementar roteamento multicast PIM (*Protocol Independent Multicast*): no mínimo PIM-SM.

4.2.2.14. Deve implementar o protocolo IGMP (*Internet Group Management Protocol*) versão 2 ou mais recente.

4.2.2.15. Deve implementar IGMP snooping.

4.2.2.16. Deve implementar controle de broadcast e multicast por porta. Deve ser possível especificar limiares ("thresholds") individuais para tráfego tolerável de broadcast e multicast em cada porta do switch e enviar um trap SNMP ou descartar o tráfego excedente quando o evento de broadcast ocorrer.

4.2.2.17. Deve implementar DHCP relay configurável por VLAN para IPv4 e IPv6.

4.2.2.18. Deve implementar DHCP Option 82, configurável por VLAN.

4.2.2.19. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN) com função VXLAN tunnel endpoints (VTEP).

4.2.3. Funcionalidades de Qualidade de Serviços (QoS)

4.2.3.1. Deve implementar, no mínimo, 4 filas de prioridade por interface.

4.2.3.2. Deve implementar controle de fluxo de dados segundo o padrão IEEE 802.3x em full duplex.

4.2.3.3. Deve implementar por porta pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (strict priority) e divisão de prioridade entre as demais filas de saída.

4.2.3.4. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame Ethernet (IEEE 802.1p CoS).

4.2.3.5. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.

4.2.3.6. Deve implementar funcionalidades de QoS de "Traffic Policing". Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar, no mínimo, a ação de descarte do pacote.

4.2.4. Funcionalidades de Segurança

4.2.4.1. Deve implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS.

4.2.4.2. Deve controlar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem executar nos equipamentos gerenciados. Devem ser registrados no servidor AAA todos os comandos executados.

4.2.4.3. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.

4.2.4.4. Deve implementar proteção de frames BPDUs (Bridge Protocol Data Units).

4.2.4.5. Deve implementar mecanismo de proteção da root bridge do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra os ataques do tipo *Denial of Service* na camada 2 (OSI).

4.2.5. Funcionalidades de Gerenciamento

4.2.5.1. Deve ser gerenciável via SNMP versões 1, 2 ou 2c e 3.

4.2.5.2. Deve implementar API de RESTful/restconf para configuração e coleta do switch.

4.2.5.3. Deve implementar SSH versão 2.

4.2.5.4. Deve suportar gerenciamento MIB II.

4.2.5.5. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se as mesmas existirem

4.2.5.6. Deve implementar o gerenciamento RMON com pelo menos 2 grupos (alarme e evento) ou telemetria

4.2.5.7. Deve implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos.

4.2.5.8. Deve implementar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*).

4.2.5.9. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP), permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.

4.2.5.10. Deve implementar o espelhamento de tráfego de uma porta para uma outra porta específica.

4.2.5.11. Deve implementar programabilidade com linguagem de script Python ou integração com ferramenta de automação Puppet.

4.2.6. Acessórios e literaturas técnicas (para cada equipamento)

4.2.6.1. Deverá fornecer 1 (um) cabo console.

4.2.6.2. Deverá fornecer cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T) para cada fonte.

4.2.6.3. Deverá fornecer 1 (um) cabo de empilhamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de 40gb para o Tipo 2 e 100gb para os Tipos 1 e 3.

4.2.6.4. Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.

4.2.6.5. Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação.

4.3. SWITCH DE AGREGAÇÃO - TIPO 4/5/6

4.3.1. Características gerais de cada Switch

4.3.1.1. Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas.

4.3.1.2. Deve ter capacidade de rotear e comutar pacotes através do uso de Chipsets ou ASICs (*Application Specific Integrated Circuits*) sem a necessidade de adição de hardware ou licenças extras.

4.3.1.3. Deve ser fornecido com configuração de CPU e memórias (RAM e Flash) suficientes para implementação de todas as funcionalidades e desempenhos descritos nesta especificação.

4.3.1.4. Deve possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e ter capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizado atualização de software e a imagem anterior seja mantida.

4.3.1.5. Requisitos de Portas, Transceptores e performance mínimos:

Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 4, 5 e 6)

Tipo	4	5	6
Portas 10 Gb		24	48
Transceptor SFP+ SR LC		24	48
Portas BaseT 10 Gb	24		
Transceptor 10Gb BaseT	24		
Porta 40/100Gb	2	2	4
Transceptor QSFP+SR LC	2	2	2
Transceptor QSFP28 SR MPO	2	2	2
Total de Portas	26	26	52
Switching capacity (Gbps)	640	640	1120

4.3.1.6. Todos os Módulos e Transceptores devem ser fornecidos para atender a Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 4, 5 e 6)

4.3.1.7. Deve permitir o funcionamento simultâneo de todas as portas, não será aceito portas do tipo "combo"

4.3.1.8. Detecção automática de velocidade (auto sense) nas portas

4.3.1.9. Deve possuir uma porta console para gerenciamento fora de banda (*out-of-band management*).

4.3.1.10. Deve possuir fontes de alimentação internas, redundantes e hot swappable, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC e em frequência de 60 Hz;

4.3.2. Funcionalidade Gerais

4.3.2.1. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 32.000 endereços MAC

4.3.2.2. Deve implementar quadros Ethernet extensos de, no mínimo, 9.000 bytes (jumbo frames).

4.3.2.3. Deve implementar, no mínimo, 1.000 VLANs ativas, simultaneamente, conforme o padrão IEEE 802.1Q.

4.3.2.4. Deve implementar *Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1D), *Rapid Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1w) e *Multiple Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1s).

4.3.2.5. Em conjunto com outro equipamento de mesmo modelo, deverá permitir que um switch conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregação de links (IEEE 802.3ad) com suporte a LACP com os mesmos, de forma a simular a existência de apenas um único link lógico entre este switch e os dois equipamentos do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo). O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão.

a) Deve permitir a agregação de, no mínimo, 60 grupos de links, sendo 8 links agregados por grupo.

b) Deve possuir mecanismo de alta disponibilidade onde, em caso de falha de um dos equipamentos, o outro possa assumir todas as suas funções da camada 2 (OSI).

c) O fornecimento deve contemplar todos os hardwares e softwares necessários para a implementação da funcionalidade de agregação, de maneira a atender as especificações constantes neste documento.

4.3.2.6. Deve implementar rotas estáticas.

4.3.2.7. Deve implementar IPv4/IPv6 em pilha dupla (dual stack).

4.3.2.8. Deve implementar os protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2, OSPFv3 e BGPv4.

4.3.2.9. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 8.000 rotas IPv4.

4.3.2.10. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 1.500 rotas IPv6.

4.3.2.11. Deve implementar o roteamento de camada 3 entre VLANs.

4.3.2.12. Deve implementar o protocolo *Virtual Router Redundancy Protocol* (VRRP).

4.3.2.13. Deve implementar roteamento multicast PIM (*Protocol Independent Multicast*): no mínimo PIM-SM.

4.3.2.14. Deve implementar o protocolo IGMP (*Internet Group Management Protocol*) versão 2 ou mais recente.

4.3.2.15. Deve implementar IGMP snooping.

4.3.2.16. Deve possuir controle de broadcast e multicast por porta. Deve ser possível especificar limiares ("thresholds") individuais para tráfego tolerável de broadcast e multicast em cada porta do switch e enviar um trap SNMP quando o evento de broadcast ocorrer.

4.3.2.17. Deve implementar DHCP relay configurável por VLAN para IPv4 e IPv6.

4.3.2.18. Deve implementar DHCP Option 82, configurável por VLAN.

4.3.3. Funcionalidades de Qualidade de Serviços (QoS)

4.3.3.1. Deve implementar pelo menos 4 filas de saída por porta.

4.3.3.2. Deve implementar controle de fluxo de dados segundo o padrão IEEE 802.3x em full duplex.

4.3.3.3. Deve implementar por porta pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (strict priority) e divisão de prioridade entre as demais filas de saída.

4.3.3.4. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame Ethernet (IEEE 802.1p CoS).

4.3.3.5. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.

4.3.3.6. Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

4.3.3.7. Deve implementar funcionalidades de QoS de "Traffic Policing". Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar, no mínimo, a ação de descarte do pacote.

4.3.4. Funcionalidades de Segurança

4.3.4.1. Deve implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS.

4.3.4.2. Deve controlar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem executar nos equipamentos gerenciados. Devem ser registrados no servidor AAA todos os comandos executados.

4.3.4.3. Deve implementar ACL (Access Control List) baseado em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.

4.3.4.4. Deve implementar ACL (Access Control List) de segurança sobre os fluxos de entrada e saída em interface virtual associada à VLAN (virtual LAN).

a) Deve permitir a ativação de ACL IPv4 para que filtre tráfego em pelo menos 24 VLANs.

b) Deve permitir a ativação de, no mínimo, 1.000 regras de ACL IPv4 (ACL rules) no fluxo de entrada (ingress) para filtrar tráfego de VLANs.

c) Entende-se como "interface virtual associada à VLAN" uma interface lógica que representa uma VLAN em todas as atividades de camada 3 do modelo de referência OSI (Open Systems Interconnection).

4.3.4.5. Deve implementar proteção de frames BPDUs (Bridge Protocol Data Units).

4.3.4.6. Deve implementar mecanismo de proteção da root bridge do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra os ataques do tipo Denial of Service na camada 2 (OSI).

4.3.5. Funcionalidades de Gerenciamento

4.3.5.1. Deve ser gerenciável via SNMP versões 1, 2 ou 2c e 3.

4.3.5.2. Deve implementar API de RESTful/restconf para configuração e coleta do switch.

4.3.5.3. Deve implementar SSH versão 2

4.3.5.4. Deve suportar gerenciamento MIB II. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se as mesmas existirem

4.3.5.5. Deve implementar o gerenciamento RMON com pelo menos 2 grupos (alarme e evento) ou telemetria

4.3.5.6. Deve implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos.

4.3.5.7. Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol).

4.3.5.8. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.

4.3.5.9. Deve implementar o espelhamento de tráfego de uma porta para uma outra porta específica.

4.3.6. Acessórios e literaturas técnicas (para cada equipamento)

4.3.6.1. Deverá fornecer 1 (um) cabo console.

4.3.6.2. Deverá fornecer cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T) para cada fonte

4.3.6.3. Deverá fornecer 1 (um) cabo de empilhamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de 100gb

4.3.6.4. Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.

4.3.6.5. Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação.

4.4. **SWITCH DE AGREGAÇÃO - TIPO 7, 8, 9 e 10**

4.4.1. Características gerais de cada Switch

4.4.1.1. O equipamento deve possuir dimensão adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e ter altura máxima de 1 U (uma unidade de altura de rack).

4.4.1.2. Deve possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e ter capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizado atualização de software e a imagem anterior seja mantida.

4.4.1.3. Requisitos de Portas, Transceptores e performance mínimos:

Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 7, 8, 9 e 10)

Tipo	7	8	9	10
Portas 1000BaseT	24	48		
Portas 1000BaseT PoE+			24	48
Porta 10Gb	2	2	2	2
Transceptor SFP+ SR LC	2	2	2	2
Porta Empilhamento 10gb	2	2	2	2
Cabo Empilhamento 10gb	1	1	1	1
Total de Portas	28	52	28	52
Switching capacity (Gbps)	128	176	128	176
Throughput (Mpps)	95	130	95	130

4.4.1.4. Todos os Módulos, Transceptores e cabos devem ser fornecidos para atender a Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 7, 8, 9 e 10)

4.4.1.5. Deve permitir o funcionamento simultâneo de todas as portas, não será aceito portas do tipo "combo"

4.4.1.6. Detecção automática de velocidade (auto sense) nas portas

4.4.1.7. Deve possuir uma porta console para gerenciamento

4.4.1.8. Deve possuir LED azul para permitir a identificação do switch, independente do LED do sistema

4.4.1.9. Fonte de Alimentação:

a) Deve suportar fontes de alimentação internas ao gabinete, redundantes, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC e em frequência de 60 Hz.

b) Deve vir com fonte interna capaz de alimentar simultaneamente todas as interfaces PoE+ do Switch Tipo 9/10 com 720w/1440w respectivamente, sem o uso de fonte externa

4.4.2. Funcionalidades Gerais

4.4.2.1. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 32.000 endereços MAC

4.4.2.2. Deve implementar quadros Ethernet extensos de, no mínimo, 9.000 bytes (jumbo frames).

4.4.2.3. Deve suportar até 4.000 VLAN IDs conforme o padrão IEEE 802.1Q.

4.4.2.4. Deve implementar a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.

4.4.2.5. Deve permitir a ativação em IPV4 de pelo menos 750 listas de acesso (ACL) distintas para o fluxo de entrada (ingress) e 750 listas de acesso (ACL) distintas no fluxo de saída (egress) para filtrar o tráfego de VLANs e outras funcionalidades que utilizem ACL.

4.4.2.6. Deve implementar *Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1D), *Rapid Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1w) e *Multiple Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1s).

- 4.4.2.7. Deve implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 24 grupos, sendo 8 links agregados por grupo.
- 4.4.2.8. Deve implementar rotas estáticas.
- 4.4.2.9. Deve implementar IPv4/IPv6 em pilha dupla (dual stack).
- 4.4.2.10. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 1500 rotas IPv4.
- 4.4.2.11. Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 1000 rotas IPv6.
- 4.4.2.12. Deve implementar o roteamento de camada 3 entre VLANs.
- 4.4.2.13. Deve implementar ULDL (*Unidirectional Link Detection*) ou DLDP (*Device Link Detection Protocol*) ou BFD(*Bidirecional Forwarding Detection*) ou recurso similar.
- 4.4.2.14. Deve implementar o protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) versões 1, 2 e 3.
- 4.4.2.15. Deve implementar IGMP snooping.
- 4.4.2.16. Deve possuir controle de broadcast e multicast por porta. Deve ser possível especificar limiares ("thresholds") individuais para tráfego tolerável de broadcast e multicast em cada porta do switch e enviar um trap SNMP quando o evento de broadcast ocorrer.
- 4.4.2.17. Deve implementar DHCP relay configurável por VLAN para IPv4 e IPv6.
- 4.4.2.18. Deve implementar DHCP Option 82, configurável por VLAN.
- 4.4.3. Funcionalidades de Qualidade de Serviços (QoS)
- 4.4.3.1. Deve implementar, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade por interface.
- 4.4.3.2. Deve implementar controle de fluxo de dados segundo o padrão IEEE 802.3x em full duplex.
- 4.4.3.3. Deve implementar, por porta, pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (*strict priority*) e divisão de prioridade entre as demais filas de saída.
- 4.4.3.4. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame Ethernet (IEEE 802.1p CoS).
- 4.4.3.5. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "*Differentiated Services Code Point*" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.
- 4.4.3.6. Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino e portas TCP e UDP de origem e destino.
- 4.4.3.7. Deve implementar funcionalidades de QoS de "*Traffic Policing*". Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar, no mínimo, a ação de descarte do pacote.
- 4.4.4. Funcionalidades de Segurança
- 4.4.4.1. Deve implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS.
- 4.4.4.2. Deve controlar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem executar nos equipamentos gerenciados. Devem ser registrados no servidor AAA todos os comandos executados.
- 4.4.4.3. Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control).
- 4.4.4.4. Deve implementar a autenticação 802.1x de múltiplos usuários conectados a uma única porta, atribuindo-os a VLANs distintas de acordo com o atributo RADIUS encaminhado na etapa da autenticação.
- 4.4.4.5. Na autenticação 802.1x, deve implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário quando: a estação não tem cliente 802.1x (suplicante) ou as credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação).

4.4.4.6. Na autenticação 802.1x, deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede.

4.4.4.7. Na autenticação 802.1x, deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica).

4.4.4.8. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino e portas TCP e UDP de origem e destino.

4.4.4.9. Deve implementar técnica de proteção contra os ataques de DHCP no caso de algum invasor assumir a funcionalidade de servidor de DHCP na rede.

4.4.4.10. Deve possuir proteção contra IP spoofing (IP source guard).

4.4.4.11. Deve implementar proteção de frames BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*).

4.4.4.12. Deve implementar mecanismo de proteção da root bridge do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra os ataques do tipo *Denial of Service* na camada 2 (OSI).

4.4.5. Funcionalidades de Gerenciamento

4.4.5.1. Deve ser gerenciável via SNMP versões 1, 2 ou 2c e 3.

4.4.5.2. Deve implementar API de RESTful/restconf para configuração e coleta do switch.

4.4.5.3. Deve implementar SSH versão 2

4.4.5.4. Deve suportar gerenciamento MIB II. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se as mesmas existirem

4.4.5.5. Deve implementar o gerenciamento RMON com pelo menos 2 grupos (alarme e evento) ou telemetria

4.4.5.6. Deve implementar gerenciamento de tráfego de fluxo em Sflow, Netflow, IPFIX ou protocolo similar.

4.4.5.7. Deve implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos.

4.4.5.8. Deve implementar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*) ou o protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*).

4.4.5.9. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.

4.4.5.10. Deve implementar o espelhamento de tráfego de uma porta para uma outra porta específica.

4.4.6. Acessórios e literaturas técnicas (para cada equipamento).

4.4.6.1. Deverá fornecer 1 (um) cabo console.

4.4.6.2. Deverá fornecer 1 (um) cabo para fonte de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T) para cada fonte

4.4.6.3. Deverá fornecer 1 (um) cabo de empilhamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de 10Gbps compatível com a porta de empilhamento

4.4.6.4. Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.

4.4.6.5. Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação.

4.5. **FERRAMENTA DE GERÊNCIA LAN**

4.5.1. Requisitos gerais

4.5.1.1. Deve ser uma solução composta de hardware e software e ser capaz de gerenciar todos os Switches especificados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste documento.

4.5.1.2. O equipamento deve ser fornecido na forma de servidor do tipo rack ou equipamento *appliance*, para uso exclusivo da solução de gerência LAN.

4.5.1.3. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e a solução ofertada (*hardware e software*) deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

4.5.1.4. A CONTRATADA deve fornecer as licenças de todos os softwares que compõem a solução proposta em suas versões mais recentes e sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. Essas licenças devem permitir a monitoração, gestão e automação dos switches. As licenças podem ser inseridas diretamente na plataforma de Gerência LAN, ou esta poderá utilizar licenças presentes nos switches, desde que habilitem o uso das funcionalidades em questão. Mesmo após o término do contrato de suporte, a plataforma de Gerência LAN deverá manter as funcionalidades solicitadas ativas, assim como deve manter operacionais todos os switches por ela gerenciados.

4.5.2. Características gerais

4.5.2.1. Por questões de compatibilidade e operação eficiente do sistema, o software de gerência ofertado deve ser do mesmo fabricante ou homologado dos equipamentos que formam a solução de switches.

4.5.2.2. O Sistema de Gerência deve ser fornecida com licença inicial para gerenciar, no mínimo, um total de 50 (cinquenta) switches, de qualquer tipo, ofertados pela CONTRATADA.

4.5.2.3. A solução de gerência deve permitir o crescimento modular da sua capacidade através de “Licenças Adicionais”, de forma a aumentar gradativamente o número de elementos gerenciados, no mínimo, até 1.000 (um mil) switches.

4.5.2.4. A solução de gerência deve ser fornecida com servidor do tipo rack ou appliance com as seguintes características:

- a) Deve ser compatível com rack de 19 polegadas e ter altura máxima de 2 U (duas unidades de altura de rack).
- b) Suportar implementação na plataforma de virtualização Vmware ou Hyper-V.
- c) Deve possuir, no mínimo, 2 processadores com tecnologia mínima de 8 Core ou 1 processador com tecnologia mínima de 16 core
- d) Deve possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM.
- e) Deve possuir, no mínimo, 900GB de capacidade de armazenamento em disco
- f) A controladora dos discos deve implementar, RAID 1, RAID 5 ou RAID 10
- g) Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede Ethernet 1000BASE-T ou 10G BASE-T com conectores RJ45 fêmea.
- h) Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede Ethernet 10GBASE-SR com conectores LC. Caso as interfaces utilizem transceptores ópticos, os mesmos devem ser fornecidos instalados no equipamento.
- i) Deve possuir fontes de alimentação internas ao gabinete, redundantes e hot swap, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC e em frequência de 60 Hz.

4.5.2.5. Deve ser fornecido todos os softwares operacionais e de apoio que sejam necessários para a solução de gerência LAN.

4.5.2.6. Fornecer, caso necessário, sistema gerenciador de banco de dados relacional para armazenar os logs de eventos gerados pelos switches.

4.5.2.7. Todos os softwares (gerenciamento, operacional e de apoio) devem ser fornecidos devidamente licenciados e com a chave de ativação.

4.5.3. Funcionalidades

- 4.5.3.1. O software de gerência deve permitir acesso através de browser via HTTP ou HTTPS.
- 4.5.3.2. O software deve possuir ferramentas de gerenciamento integradas que possibilitem a configuração, administração e a realização de troubleshooting para solução de problemas na rede LAN.
- 4.5.3.3. O software deve possuir um recurso que permita descobrir automaticamente e visualizar a topologia da rede LAN, formada pelos switches descritos neste documento.
- 4.5.3.4. Deve gerenciar VLANs possibilitando a sua criação, edição e exclusão.
- 4.5.3.5. Deve fornecer relatórios e inventários de hardware e sistema dos switches.
- 4.5.3.6. Deve possibilitar a configuração de regras para controle de acesso e privilégio dos administradores da rede.
- 4.5.3.7. Permitir a coleta, armazenamento e recuperação da configuração dos equipamentos, inclusive de versões anteriores de configuração lógica.
- 4.5.3.8. Deve armazenar uma ou mais imagens do sistema operacional dos equipamentos e permitir a realização de upgrade ou downgrade.
- 4.5.3.9. Permitir ao administrador a análise de dados fornecidos pelos equipamentos através do protocolo de rede SNMP.
- 4.5.3.10. Deve realizar a detecção e a comunicação de falhas através dos protocolos ICMP e SNMP. Deve realizar a verificação de traps do protocolo SNMP gerados pelos equipamentos e apresentar as informações para o administrador. Desejável que os eventos de falhas a ser apresentados devem incluir no mínimo: utilização do processador e da memória do equipamento.
- 4.5.3.11. Deve permitir o gerenciamento de VLANs.
- 4.5.3.12. O software deve apresentar gráficos de utilização das interfaces dos equipamentos, tanto em real time como opções de histórico de utilização.
- 4.5.3.13. Deve possibilitar a realização de análise de desempenho por parte dos administradores através da configuração de thresholds, com a geração de alarmes para os eventos que ultrapassem os valores destes thresholds.
- 4.5.3.14. Deve permitir a geração de relatórios de forma imediata ou programada, com a possibilidade de exportar os dados
- 4.5.4. Acessórios e literaturas técnicas.(para cada equipamento)
 - 4.5.4.1. Deverá fornecer 2 (dois) cordões UTP Cat. 6, de 3 metros, na cor cinza, com conectores RJ45 (8P8C) macho nas duas extremidades, para redes Gigabit Ethernet, confeccionado, testado e certificado em fábrica.
 - 4.5.4.2. Deverá fornecer 2 (dois) cordões ópticos LC/LC duplex, multimodo 50/125 mm, otimizada a laser OM4, revestimento externo em PVC, LSZH (*Low Smoke Zero Halogen*), 3 metros de comprimento.
 - 4.5.4.3. Deverá fornecer cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T).
 - 4.5.4.4. Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
 - 4.5.4.5. Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 4.6. **EXPANSÃO GERÊNCIA 50 LICENÇAS**
 - 4.6.1. Pacote com licenças adicionais para expansão do sistema de Gerência LAN
 - 4.6.1.1. Deverá ser fornecido todo o hardware/software/licenças/subscrições para suportar a expansão

4.6.1.2. Deve prover a expansão da quantidade de dispositivos gerenciados para o Sistema de Gerência LAN.

4.6.1.3. Cada pacote de licença deve permitir adicionar, no mínimo, 50 (cinquenta) dispositivos ao número total de dispositivos já suportados.

4.6.1.4. Cada pacote é unitário e contém o total de 50 licenças para gerenciamento dos switches, de qualquer tipo, ofertados pela CONTRATADA.

4.6.1.5. A CONTRATADA deve fornecer as licenças de todos os softwares que compõem a solução proposta em suas versões mais recentes e sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. Essas licenças devem permitir a monitoração, gestão e automação dos switches. As licenças podem ser inseridas diretamente na plataforma de Gerência LAN, ou esta poderá utilizar licenças presentes nos switches, desde que habilitem o uso das funcionalidades em questão. Mesmo após o término do contrato de suporte, a plataforma de Gerência LAN deverá manter as funcionalidades solicitadas ativas, assim como deve manter operacionais todos os switches por ela gerenciados.

4.7. **SERVIDOR DE AUTENTICAÇÃO RADIUS**

4.7.1. Requisitos gerais

4.7.1.1. Deve ser uma solução composta de hardware e software, dedicada para serviços de autenticação, autorização e contabilidade, também conhecido como AAA (Authentication, Authorization and Accounting).

4.7.1.2. O equipamento deve ser fornecido na forma de servidor do tipo rack ou equipamento appliance, para uso exclusivo da solução de autenticação.

4.7.1.3. Suportar implementação na plataforma de virtualização Vmware ou Hyper-V.

4.7.1.4. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e a solução ofertada (hardware e software) deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

4.7.1.5. Deve fornecer licenças de todos os softwares que compõem a solução proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, em suas versões mais recentes, sem previsão de descontinuidade, na data de entrega da proposta.

4.7.2. Características gerais

4.7.2.1. Deve possuir dimensão adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e ter altura máxima de 2 U (duas unidades de altura de rack).

4.7.2.2. Deve implementar a porção servidor da arquitetura AAA (Authentication, Authorization and Accounting) para controle de acesso a serviços de rede, contemplando os seguintes modelos de conectividade:

- a) Conexão 802.1x através de switches (LAN).
- b) Conexão 802.1x através de pontos de acesso sem fio (WLAN).
- c) Conexão VPN (IPSec ou SSL-VPN).

4.7.2.3. A solução deve ser multi-vendor, operando com soluções de quaisquer fabricantes que utilizem o protocolo RADIUS.

4.7.2.4. A solução deve permitir integração com base de usuários Windows AD (Active Directory), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) ou banco de dados SQL (Structured Query Language) para autenticação de usuários.

- a) Deve permitir utilização de bases distintas de usuários simultaneamente.

4.7.2.5. Deve ser possível definir os grupos de usuários internamente ao Servidor RADIUS, com suporte à definição local de pares usuário/senha.

- a) Deve permitir a criação de, no mínimo, 1000 contas de usuários locais.
- 4.7.2.6. O equipamento deve ter capacidade para suportar os serviços AAA para, pelo menos, 5.000 (cinco mil) dispositivos (PCs, tablets, smartphones, etc.) conectados simultaneamente.
- a) Deve estar licenciado para autenticar, no mínimo, um total de 5.000 (cinco mil) dispositivos simultâneos.
- 4.7.2.7. Deve suportar a configuração redundante em alta disponibilidade utilizando um outro equipamento de mesmo modelo.
- a) Todas as licenças de software necessárias para implementação da alta disponibilidade devem estar habilitadas.
- 4.7.2.8. Deverá possuir processador com tecnologia mínima de 4 Core.
- 4.7.2.9. Deve possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM.
- 4.7.2.10. Deve possuir, no mínimo 600Gb de capacidade de armazenamento em disco
- 4.7.2.11. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede Ethernet 1000BASE-T ou 10G BASE-T com conectores RJ45 fêmea.
- 4.7.2.12. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede Ethernet 10GBASE-SR com conectores LC. Caso as interfaces utilizem transceptores ópticos, os mesmos devem ser fornecidos instalados no equipamento.
- 4.7.2.13. Deve possuir ventiladores para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima e para manter os limites de temperatura adequados para operação mesmo em caso de falha de um dos ventiladores.
- 4.7.2.14. Deve possuir fontes de alimentação internas ao gabinete, redundantes e hot swap, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC e em frequência de 60 Hz.
- 4.7.2.15. Todos os softwares que compõem a solução de autenticação devem ser fornecidos devidamente licenciados e com a chave de ativação.
- 4.7.3. Funcionalidades gerais
- 4.7.3.1. Deve permitir a operação como Proxy RADIUS, encaminhando as requisições a outros servidores RADIUS para autenticação.
- 4.7.3.2. Deve implementar IPv4 e IPv6.
- 4.7.3.3. Deve ser possível atribuir VLANs após resultado dos processos de autenticação/autorização em conexões 802.1x.
- 4.7.3.4. A solução deverá suportar todos os atributos RADIUS definidos pelo IETF, inclusive os atributos específicos dos diversos fabricantes de equipamentos IP.
- 4.7.3.5. Deve implementar o bloqueio de contas de usuários após um número pré-definido de erros na autenticação.
- 4.7.3.6. Deve possibilitar restrições de acesso tendo como base o dia da semana e a hora, podendo impedir conexões em determinados dias ou horários.
- 4.7.3.7. Deve permitir a definição de número máximo de conexões simultâneas dos usuários, sendo possível limitar esse valor a apenas um acesso.
- 4.7.3.8. Deve permitir a adição e deleção e substituição de atributos de usuários, grupos e perfis.
- 4.7.3.9. Deve permitir o agrupamento de clientes em grupos.
- 4.7.3.10. Possuir templates para criação de perfis de usuários e grupos.
- 4.7.3.11. Deve permitir a criação de políticas baseadas em grupos e em usuários.

- 4.7.3.12. Deve permitir a criação de políticas baseadas em regras com condições do tipo localidade, horário, data, quotas e tipo de acesso.
- 4.7.3.13. Deve permitir a integração de política de trocas periódicas de senhas para dispositivos integrados em domínio Microsoft Windows.
- 4.7.3.14. Deve permitir desabilitar automaticamente a conta do usuário após excesso de tentativas com erro.
- 4.7.3.15. Deve permitir desabilitar automaticamente a conta em data específica.
- 4.7.3.16. Deve implementar, no mínimo os seguintes relatórios pré-definidos de utilização dos serviços de controle de acesso:
- a) Usuários autenticados com sucesso.
 - b) Falhas de autenticação.
 - c) Radius accounting.
- 4.7.3.17. Deve implementar SNMP (*Simple Network Management Protocol*) versões 2 ou 2c e 3.
- 4.7.3.18. Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol).
- 4.7.3.19. Deve implementar SSH ou PowerShell remote ou gerência gráfica.

4.7.4. Acessórios e literaturas técnicas (para cada equipamento)

- 4.7.4.1. Deverá fornecer 2 (dois) cordões UTP Cat. 6, de 3 metros, na cor cinza, com conectores RJ45 (8P8C) macho nas duas extremidades, para redes Gigabit Ethernet, confeccionado, testado e certificado em fábrica.
- 4.7.4.2. Deverá fornecer 2 (dois) cordões ópticos LC/LC duplex, multimodo 50/125 mm, otimizada a laser OM4, revestimento externo em PVC, LSZH (Low Smoke Zero Halogen), 3 metros de comprimento.
- 4.7.4.3. Deverá fornecer cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T).
- 4.7.4.4. Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
- 4.7.4.5. Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.8. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

- 4.8.1. Os serviços de instalação serão executados no âmbito do Estado de São Paulo conforme ANEXO I-B.
- 4.8.2. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos, de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE.
- 4.8.3. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: desembalar os equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos equipamentos nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos PRODUTOS, conforme os requisitos e condições descritos neste documento.
- 4.8.4. A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação dos PRODUTOS.
- 4.8.5. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de

implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes.

4.8.6. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos PRODUTOS.

4.8.7. Caberá a CONTRATADA, a obrigatoriedade de instalar e configurar, a critério exclusivo da CONTRATANTE, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos.

4.8.8. Após a assinatura do instrumento contratual, e até a entrega dos PRODUTOS, serão realizadas reuniões preparatórias, nas dependências da CONTRATANTE, com a presença de integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará Ata, para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto.

4.8.9. A CONTRATADA, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato, a ser definida pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, deverá apresentar sua equipe de trabalho.

4.8.10. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação.

4.8.11. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos PRODUTOS, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os PRODUTOS foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE.

4.8.12. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.8.13. A CONTRATADA deverá manter, durante a fase de implantação, a equipe técnica disponível para eventuais serviços executados fora do horário de expediente sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando necessário e solicitado pela equipe da CONTRATANTE, ou quando for necessário executar qualquer atividade que possa interferir no funcionamento da rede existente no local da instalação.

4.8.14. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local de serviço, Relatório de Instalação (RI), em formulário timbrado próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.8.15. Quando aprovado o funcionamento de todos os PRODUTOS, tendo como base os itens do RI para cada PRODUTO, esses PRODUTOS deverão ser considerados instalados e aptos a serem utilizados. Isso deverá ser confirmado pelo nome, matrícula, data e assinatura do representante técnico da CONTRATANTE no RI.

4.8.16. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer PRODUTO, a CONTRATADA deverá anotar no RI as ocorrências e suas origens, tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus adicional à CONTRATANTE e sem prejudicar o tempo previsto de instalação.

4.8.17. O RI não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos PRODUTOS, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia.

4.8.18. A falta de instalação completa de um ou mais PRODUTOS constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de PRODUTOS correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta.

4.8.19. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deve elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação.

4.8.19.1. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

4.8.19.2. A documentação deverá ser entregue em via impressa e em meio digital.

4.8.19.3. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.8.20. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE.

4.8.21. A instalação dos PRODUTOS contratados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação pela CONTRATANTE.

4.8.22. A CONTRATADA deverá entregar o “RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO”, conforme especificado no subitem 3.8.14 deste documento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da instalação, configuração e testes de pré-operação dos PRODUTOS.

4.9. **SERVIÇO DE HANDS-ON**

4.9.1. O objetivo do serviço de hands-on é possibilitar que os participantes acompanhem o serviço de instalação e recebam orientações de como configurar, operar e administrar/gerenciar os PRODUTOS especificados neste documento sem nenhum ônus adicional.

4.10. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.10.1. A CONTRATADA deverá entregar os PRODUTOS adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, protegidos contra danos de transporte e manuseio.

4.10.2. A CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicional à CONTRATANTE, a entregar versão comercial mais recente dos softwares/firmwares disponível no site global do fabricante na data de assinatura do contrato de fornecimento. Todos os requisitos técnicos exigidos devem vir habilitados para uso e não será aceito software/firmware personalizado para atender aos itens deste termo de referência, evitando assim perda de funcionalidades em futuras atualizações globais pelo fabricante

4.10.3. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os PRODUTOS, toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

4.10.3.1. Opcionalmente a CONTRATADA poderá disponibilizar as documentações técnicas em meio eletrônico original do fabricante.

4.10.4. A CONTRATADA deverá anexar os seguintes documentos, onde o fabricante declara que:

4.10.4.1. A CONTRATADA é revendedora autorizada a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos neste Termo de Referência.

4.11. **LOCALIDADES**

4.11.1. O Local de instalação poderá ser em qualquer município no Estado de São Paulo

4.11.2. Todos os endereços encontram-se relacionado no ANEXO I-B – Relação de Participantes, Locais de Entrega e Quantitativos

4.12. **PRAZO DE ENTREGA**

4.12.1. Os PRODUTOS deverão ser entregues, pela CONTRATADA, na unidade administrativa/almojarifado dos órgãos contratantes no Estado de São Paulo.

4.12.2. O prazo máximo para entrega dos PRODUTOS especificados neste documento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato/Pedido de Compra.

4.12.3. A CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência de 1 (um) dia, da data de realização da entrega, pela CONTRATADA.

4.13. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.13.1. Todos os PRODUTOS especificados neste documento deverão possuir garantia e assistência técnica “onsite” de 60 (sessenta) meses, contado a partir do aceite dos mesmos:

4.13.2. A CONTRATADA deverá possuir estrutura com técnicos próprios no Brasil.

4.13.3. A assistência técnica da garantia é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA e ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional além do valor contratado, durante o período de vigência da garantia, para qualquer tipo de serviço necessário para o cumprimento do contrato.

4.13.4. A CONTRATADA deve ter acesso direto ao suporte técnico especializado do fabricante dos PRODUTOS (technical assistance center) para solução de problemas e encaminhamento de problemas ao setor competente do fabricante dos PRODUTOS.

4.13.5. A CONTRATADA será responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas pelo fabricante.

4.13.6. O serviço de assistência técnica a ser prestado será “onsite” a responsabilidade de atendimento do PRODUTO para assistência técnica é da contratada nos respectivos locais de instalação dos PRODUTOS.

4.13.7. O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, do serviço de assistência técnica “onsite” para todos os PRODUTOS é das 8h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.13.8. Com o objetivo de manter os equipamentos a serem fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica durante o período de disponibilidade, estabelecido no subitem anterior.

4.13.8.1. O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento remoto, via suporte telefônico, para diagnosticar o problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.

4.13.8.2. O atendimento “onsite” deverá ser realizado no prazo máximo de 1 (um) dia útil para todos os PRODUTOS, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade.

4.13.8.3. A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da abertura do chamado.

4.13.9. A assistência técnica da garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios.

4.13.9.1. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reinstalação e/ou reconfiguração do sistema operacional do equipamento.

4.13.9.2. Todas as peças serão fornecidas à base de permuta, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade.

4.13.10. A assistência técnica deverá ser executada por técnicos treinados e certificados, com qualificação técnica para diagnóstico e solução dos problemas, bem como para substituição das peças e reconfiguração dos equipamentos.

- 4.13.10.1. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 2 (dois) técnicos de TI certificados pelo fabricante dos equipamentos na solução ofertada, durante toda a vigência da garantia.
- 4.13.11. Em caso de problemas de falhas de software (bugs), cuja solução dependa da liberação de nova versão ou patches de correção pelo fabricante, a CONTRATADA deve providenciar uma solução de contingência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado a partir da abertura do chamado.
- 4.13.11.1. Solução de contingência é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o nível de desempenho anterior ao problema.
- 4.13.11.2. Em caso de adoção de solução de contingência, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.
- 4.13.11.3. A solução de contingência não caracterizará a conclusão de um chamado, contudo suspenderá a contagem de tempo para a resolução de ocorrência.
- 4.13.11.4. A solução definitiva para problemas de falhas de software (bugs) deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 4.13.11.5. Um chamado somente será considerado concluído (solução definitiva) ou contingenciado (solução temporária) com o aceite da CONTRATANTE.
- 4.13.12. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos equipamentos, no que consiste à manutenção de hardware, instalação, reinstalação e atualização de softwares/firmwares internos dos equipamentos.
- 4.13.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de vigência da garantia, acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de softwares/firmwares dos PRODUTOS, via portal web Internet do fabricante, sob demanda, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.13.14. A assistência técnica deve cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência da garantia.
- 4.13.15. Caso o equipamento, no todo ou em parte, tenha que ser retirado do local ou o tempo para reparo e solução, contado a partir do chamado, seja superior a 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente (equipamento back-up), enquanto perdurar o conserto.
- 4.13.15.1. Em caso de necessidade de substituição temporária de algum equipamento, o substituto deverá ser de modelo equivalente, ser compatível e ter a mesma configuração ou superior.
- 4.13.15.2. Em caso de substituição permanente, o equipamento substituto deverá ter, também, a mesma capacidade e desempenho, ser novo, não remanufaturado ou recondicionado.
- 4.13.15.3. Em qualquer um dos casos acima, a CONTRATANTE irá emitir laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
- 4.13.15.4. A retirada do equipamento para reparo e manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, deverá ser comunicada pela CONTRATADA, e somente se efetivará quando do preenchimento e protocolo dos documentos específicos de retirada pelos prepostos da CONTRATADA.
- 4.13.15.5. Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as responsabilidades decorrentes pela retirada e devolução do equipamento, bem como todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 4.13.15.6. O equipamento back-up deverá ser de propriedade da CONTRATADA ou por ela locado, não cabendo à CONTRATANTE, nenhuma responsabilidade na disponibilização do mesmo.
- 4.13.15.7. A substituição temporária de equipamento original por equipamento back-up não caracterizará a conclusão de um chamado. Isto acontecerá quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem.

4.13.15.8. O equipamento original deve retornar à instalação de origem, em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua retirada para reparo.

4.13.16. A CONTRATADA prestará os serviços de garantia nos equipamentos, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam, a estes, conectados.

4.13.17. A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, revisões de engenharia que forem classificadas como mandatórias pelo fabricante dos equipamentos, durante a vigência da garantia.

4.14. **COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

4.14.1. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE canal de comunicação, em língua portuguesa, para registro da abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento e a Central de Atendimento deverá estar disponível das 8h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.14.2. Os serviços de assistência técnica da garantia serão prestados pela CONTRATADA a partir do chamado recebido através de sua Central de Atendimento.

4.14.3. A CONTRATADA ao ser acionada pela CONTRATANTE, para execução de serviços, deverá fornecer o número de registro referente ao chamado.

4.14.4. A CONTRATA disponibilizará, no mínimo, os seguintes meios para o acionamento dos serviços de assistência técnica de garantia:

a) Telefone;

b) Website ou E-mail;

4.14.5. Para abertura de chamados via ligações telefônicas, estas deverão ser com tarifa gratuita e o número para contato deverá ser único para todos os equipamentos, softwares e seus componentes.

4.14.6. Qualquer mudança de endereço ou nos meios de contato, do Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA, deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

4.14.7. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, logo após o reparo dos equipamentos, e-mail aos cuidados dos responsáveis pelo chamado e acompanhamento técnico, informando a baixa dos chamados solucionados.

4.14.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acompanhamento do estado de chamados técnicos (inclusive encerramentos), atualizados, através da Internet em interface web.

4.14.9. Após a execução de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar um relatório de serviço, no qual deverão constar data e hora da chegada do técnico, descrição detalhada dos defeitos reparados, peças substituídas, anotações pertinentes ao serviço executado e assinatura do técnico que efetuou o reparo, além da assinatura e identificação dos funcionários envolvidos, da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.14.10. A CONTRATADA deverá fazer constar do relatório de serviço, a relação de peças substituídas (nº de série, modelo, marca e características técnicas) ou incluídas nos equipamentos, que passaram a ser propriedade da CONTRATANTE.

4.14.11. A CONTRATADA deverá fazer constar do relatório de serviço, a designação e o número de série de quaisquer equipamentos retirados, para reparos fora do local original de instalação.

4.15. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO**

4.15.1. A CONTRATANTE realizará o recebimento provisório dos produtos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura

4.15.2. A CONTRATANTE emitirá o termo de aceite definitivo, após a constatação de que a marca, o modelo e o part number dos PRODUTOS ofertados correspondem aos propostos da tabela do item 2 e

que se encontram em perfeitas condições de funcionamento e após a execução do serviço de instalação especificado no item 4.8.

4.15.3. O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo neste anexo é de 10 dias a contar da data de entrega destes. Caso os produtos ou serviços apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

4.15.4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 10 dias a contar do comunicado da CONTRATANTE;

4.15.5. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para substituir o(s) PRODUTO(S) com defeito por outro(s) novo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias

4.16. **ACEITE DO PRODUTO**

4.16.1. A CONTRATANTE emitirá o termo de aceite para o equipamento dos PRODUTOS, após a constatação de que o serviço executado atende às especificações técnicas deste documento.

4.16.2. O prazo máximo para emissão do termo de aceite do equipamento é de 15 dias, a contar da data de sua conclusão e apresentação pela CONTRATADA do documento “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO”, especificado no subitem 4.8.19 deste documento, que deve abordar os aspectos da arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação.

4.16.3. Caso os PRODUTOS instalados não funcionem como requerido ou o documento apresentado (DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO) esteja incompleto ou incorreto, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas reportados.

4.16.4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 5 (cinco) dias úteis a contar do comunicado da CONTRATANTE.

5. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

5.1.1. A contratação do objeto pretendido se refere a bens e serviços comuns, sem fornecimento de mão de obra, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preços Unitário por Lote, nos termos da Lei vigente e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. **CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO**

5.2.1. A centralização da compra em um único fabricante/licitante pode gerar considerável economia de escala. Ao agrupar a demanda em um único lote, é possível obter preços mais competitivos, uma vez que a negociação com fornecedores pode ser baseada em volumes maiores. Além disso, a logística de aquisição e distribuição é simplificada, resultando em uma redução nos custos operacionais e administrativos. A economia de escala também pode proporcionar condições comerciais vantajosas e menores custos de manutenção, além de contribuir para uma maior eficiência na execução do contrato com um único fornecedor

5.2.2. A compra de grandes quantidades de equipamentos, como switches, é uma prática consolidada no mercado de tecnologia. Muitas licitações anteriores já adotaram a estratégia de aquisição em grandes volumes, comprovando a capacidade dos fabricantes em atender essas demandas. Exemplo disso são os projetos de infraestrutura de redes em instituições públicas e privadas, onde a entrega de grandes lotes de equipamentos de rede é realizada de maneira eficiente. Esse tipo de abordagem é não só viável, mas também amplamente utilizada, demonstrando que os fabricantes possuem estrutura logística e técnica para atender grandes contratos dentro dos prazos estabelecidos

5.2.3. O processo licitatório foi elaborado de forma a garantir uma ampla concorrência e abertura ao mercado. Diversas empresas têm capacidade para atender ao termo de referência, promovendo um ambiente de concorrência justa. Além disso, a licitação está estruturada para permitir a participação de fabricantes de renome, conforme indicados em rankings como o Quadrante Mágico do Gartner, o que assegura que os equipamentos adquiridos serão de alta qualidade. Com isso, é possível garantir que os melhores produtos, em termos de tecnologia e confiabilidade, sejam oferecidos, promovendo uma solução eficiente e robusta para o governo.

5.2.4. Durante a fase de pesquisa de preços, foram recebidas propostas de quatro fabricantes distintos, todos respondendo integralmente aos itens do termo de referência. Isso demonstra que há um interesse considerável no mercado em participar do processo licitatório, além de garantir que os preços obtidos estejam alinhados com as práticas comerciais vigentes. A resposta positiva de todos os fabricantes envolvidos na pesquisa reforça a viabilidade do projeto e a capacidade do mercado em atender aos requisitos técnicos e comerciais solicitados.

5.2.5. Do ponto de vista técnico, a opção pelo lote único é fundamentada em diversas vantagens, especialmente no que tange ao gerenciamento e à compatibilidade dos equipamentos. A padronização dos switches facilita a manutenção, a atualização de software e a resolução de eventuais problemas técnicos, além de garantir maior interoperabilidade entre os dispositivos. A uniformidade do parque tecnológico permite um gerenciamento centralizado e mais eficiente da rede, reduzindo a complexidade operacional. Além disso, a aquisição de um lote único evita problemas de incompatibilidade entre diferentes marcas e modelos de switches, o que poderia comprometer a performance e a segurança da rede.

5.2.6. A avaliação da possibilidade de manter a demanda em um único lote leva em consideração não apenas a viabilidade econômica, mas também os esforços envolvidos em qualquer eventual mudança no formato da licitação. A divisão da demanda em múltiplos lotes poderia, potencialmente, comprometer os benefícios de economia de escala, além de aumentar a complexidade no gerenciamento e na manutenção dos equipamentos adquiridos.

5.3. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

5.3.1. A presente aquisição não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto licitado não contempla a prestação de serviços/fornecimento de bens de ramos de conhecimentos distintos especializados, sendo os produtos e serviços de um único fabricante, ou seja, uma única revenda detém em seu portfólio condições de atender as demandas previstas nesse Termo de Referência, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para o atendimento do objeto na sua completude. Desse modo, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios.

5.4. **SUBCONTRATAÇÃO**

5.4.1. Não será admitida a subcontratação neste Termo de Referência.

5.5. **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

5.5.1. Critérios de Qualificação Técnica para Habilitação

5.5.1.1. declaração dos produtos a serem fornecidos:

a) Deverá ser obrigatoriamente preenchido o Anexo I-A com os dados indicados do produto ofertado e que atenda as especificações técnicas do Termo de Referência. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com carimbo ou identificação da assinatura.

b) Para a comprovação das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar a documentação oficial do fabricante (*Datasheet* - Descritivo com principais especificações técnicas, *Configuration Guide* - Guia de Configuração e *Quickspecs* - Folha com resumo de especificação), bem como a tabela conforme exemplo abaixo, preenchida, especificando claramente onde encontrar:

Equipamento SD-WAN categoria 1			
Item do TR	Documento	Página	Seção

c) Caso a documentação apresentada deixe de comprovar o atendimento de um único item da especificação técnica a proposta será desclassificada.

5.5.2. Documentação Técnica

5.5.2.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração á aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida no subitem anterior;

5.5.2.2. Deverá ser fornecido junto com o Anexo I-A, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento PRODESP poderá realizar diligência para averiguação da autenticidade dos atestados;

5.5.3. Atestado de capacidade técnica operacional

5.5.3.1. Comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior), fornecido por cliente do Licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e quantidades com o objeto da licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, para os itens de maior relevância da contratação conforme descritos a seguir:

a) 1,8% (um, oito por cento) do somatório dos Switches tipo 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10

5.5.3.2. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida no subitem anterior;

5.5.3.3. A PRODESP poderá realizar diligência para averiguação da autenticidade dos atestados;

5.5.3.4. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

5.5.4. Declaração e comprovação de revenda autorizada

5.5.4.1. A comprovação da condição de revenda autorizada do fabricante, pelo licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado emitido em nome do licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente;

5.5.4.2. O fabricante fica isento de apresentar a Declaração e Comprovação de Revenda Autorizada, para sua participação nesta licitação;

5.5.4.3. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet;

5.5.5. Declaração de assistência técnica

5.5.5.1. O licitante deverá declarar que disporá de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento, na forma exigida pelo edital;

5.5.5.2. Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pela própria licitante, esta deverá apresentar a relação das empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento ofertado que prestem no Estado de São Paulo, de forma oficialmente credenciada, a função de assistência técnica nos equipamentos produzidos pelo respectivo fabricante, possuidoras de laboratório de manutenção e almoxarifado de peças de reposição.

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

..... de de 2.024

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP**

Ref.: Pregão N°. _____/2024

Declaro(amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do **ANEXO I – REL.CPLB.091/2024 v.1.2**; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

Switch	Fabricante	Modelo	Part Number	ANATEL
Switch Tipo 1 / Transceptores				
Switch Tipo 2 / Transceptores				
Switch Tipo 3/ Transceptores				
Switch Tipo 4 / Transceptores				
Switch Tipo 5 / Transceptores				
Switch Tipo 6 / Transceptores				
Switch Tipo 7 / Transceptores				
Switch Tipo 8 / Transceptores				
Switch Tipo 9 / Transceptores				
Switch Tipo 10 / Transceptores				
Ferramenta de Gerência de LAN				
Expansão Gerência 50 licenças				
Servidor de Autenticação RADIUS				
<hr style="width: 60%; margin: auto;"/> EMPRESA LICITANTE				
<hr style="width: 80%; margin: auto;"/> CNPJ/MF				
<hr style="width: 80%; margin: auto;"/> NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)				

SUELI YOSHIKO KUROIVA SIQUEIRA

Coordenadora Prodesp LAB

FÁBIO MORETH MARIANO

Gerente Executivo de Negócios, Acordos e Contratos Estratégicos

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Yoshiko Kuroiva Siqueira, Coordenador**, em 30/01/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054595365** e o código CRC **25E1A944**.

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Brasília- DF, 24 de março de 2025

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP**

Ref.: Pregão Nº. 90003/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que, os equipamentos/produtos/modelos ofertados a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atendem a todas e a cada uma das especificações do **ANEXO I – REL.CPLB.091/2024 v.1.2**; declaramos também que estamos cientes e concordamos que, a falta de veracidade e a inconformidade dos bens ora ofertados neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

Switch	Fabricante	Modelo	Part Number	ANATEL
Switch Tipo 1 / Transceptores	Huawei	S6750-H36C / QSFP28-100G-SR4 / QSFP28-100G-CU1M	02355UEK / 02313URQ / 02311KNW	01450-24-03257
Switch Tipo 2 / Transceptores	Huawei/Unee	S6750-H36C / QSF40-SR-LC / QSFP-40G-CU1M	02355UEK / QSF40-SR-LC / 02310MUG	01450-24-03257
Switch Tipo 3 / Transceptores	Huawei	S6750-H48Y8C / SFP-25G-SR / QSFP28-100G-SR4 / QSFP28-100G-CU1M	02355UEL / 02311KNR / 02313URQ / 02311KNW	01450-24-03257
Switch Tipo 4 / Transceptores	Huawei/Unee	S5732-H24UM4Y2CZ-V2 / QSF40-SR-LC / QSFP28-100G-SR4 / QSFP28-100G-CU1M	02354VCM-002 / QSF40-SR-LC / 02313URQ / 02311KNW	03327-23-03257
Switch Tipo 5 / Transceptores	Huawei/Unee	S6730-H24X6C-V2 / OMXD30000 / QSF40-SR-LC / QSFP28-100G-SR4 / QSFP28-100G-CU1M	02354HHV / 02318169 / QSF40-SR-LC / 02313URQ / 02311KNW	03330-23-03257
Switch Tipo 6 / Transceptores	Huawei/Unee	S6730-H48X6C-V2 / OMXD30000 / QSF40-SR-LC / QSFP28-100G-SR4 / QSFP28-100G-CU1M	02354HHT / 02318169 / QSF40-SR-LC / 02313URQ / 02311KNW	03330-23-03257
Switch Tipo 7 / Transceptores	Huawei	S5735-S24T4XE-V2 / OMXD30000 / SFP+STACK-CU0M5	98012016 / 02318169 / 02311VGG	07360-23-03257
Switch Tipo 8 / Transceptores	Huawei	S5735-S48T4XE-V2 / OMXD30000 / SFP+STACK-CU0M5	98012044 / 02318169 / 02311VGG	05826-23-03257

Switch Tipo 9 / Transceptores	Huawei	S5735-S24P4XE-V2 / OMXD30000 / SFP+STACK-CU0M5	98012030 / 02318169 / 02311VGK	03941-23-03257
Switch Tipo 10/ Transceptores	Huawei	S5735-S48P4XE-V2 / OMXD30000 / SFP+STACK-CU0M5	98012053 / 02318169 / 02311VGK	05134-23-03257
Ferramenta de Gerência de LAN	Huawei/xFusion	iMaster-NCE Campus N1-S57S-F-Lic N1-S67H-F-Lic / 2288H V7	88039JKU / 88035VWV / 88035VWK / BC2M31MBSA	Não se aplica
Expansão Gerência 50 licenças	Huawei	N1-S57S-F-Lic N1-S67H-F-Lic	/ 88035VWV / 88035VWK	Não se aplica
Servidor de Autenticação RADIUS	Huawei/xFusion	iMaster-NCE Campus / 2288H V7	88039JKU / 88039JKY / BC2M31MBSA	Não se aplica

Vernet Comunicação de Dados Ltda.
Empresa Licitante

07.860.761/0001-62
CNPJ/MF

MARCELA PINHO DE
OLIVEIRA
ANDRADE:81195028172

Assinado de forma digital por
MARCELA PINHO DE OLIVEIRA
ANDRADE:81195028172
Dados: 2025.03.24 12:56:35
-03'00'

Marcela Pinho de Oliveira Andrade
Sócia Administradora
RG 1.816.592 SSP DF
CPF 811.950.281-72

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Tipo 1 - CloudEngine S6750-H36C				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	02355UEK	S6750-H36C	S6750-H36C (36*100GE QSFP28 ports, without power module)	1
Hardware	02313NYX	PAC1K2S12-PB	1200W AC&240V DC Power Module (Back to Front,Power panel side exhaust)	2
Licença	88035VWL	N1-S67H-A-Lic	N1-CloudCampus,Advanced,S67XX-H Series,Per Device	1
Hardware	02311KNW	QSFP28-100G-CU1M	QSFP28,100G,High Speed Direct-attach Cables,1m,(QSFP28),CC8P0.254B(S),QSFP28,Used indoor	1
Hardware	02313URQ	QSFP28-100G-SR4	100GBase-SR4 Optical Transceiver,QSFP28,100G,Multi-mode (850nm,0.1km,MPO)	32
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear,IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9,Adapter Console Cable,3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 2 - CloudEngine S6750-H36C				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	02355UEK	S6750-H36C	S6750-H36C (36*100GE QSFP28 ports, without power module)	1
Hardware	02313NYX	PAC1K2S12-PB	1200W AC&240V DC Power Module (Back to Front,Power panel side exhaust)	2
Licença	88035VWL	N1-S67H-A-Lic	N1-CloudCampus,Advanced,S67XX-H Series,Per Device	1
Hardware	02310MUG	QSFP+40G-CU1M	QSFP+,40G,High Speed Direct-attach Cables,1m,QSFP+38M,CC8P0.254B(S),QSFP+38M,Used indoor	1
Hardware	QSF40-SR-LC	QSF40-SR-LC	QSFP+ 40G SR BIDI 100m Optical Transceiver LC	32
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear,IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9,Adapter Console Cable,3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 3 - CloudEngine S6750-H48Y8C				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	02355UEL	S6750-H48Y8C	S6750-H48Y8C (48*25GE SFP28 ports, 8*100GE QSFP28 ports, without power module)	1
Hardware	02313BUS	PAC600S12-PB	600W AC Power Module(Back to Front, Power panel side exhaust)	2
Licença	88035VWL	N1-S67H-A-Lic	N1-CloudCampus,Advanced,S67XX-H Series,Per Device	1
Hardware	02311KNW	QSFP28-100G-CU1M	QSFP28,100G,High Speed Direct-attach Cables,1m,(QSFP28),CC8P0.254B(S),QSFP28,Used indoor	1
Hardware	02311KNR	SFP-25G-SR	25GBase-SR Optical Transceiver-SFP28-25G Multi-mode(850nm,0.1km,LC)	48

Hardware	02313URQ	QSFP28-100G-SR4	100GBase-SR4 Optical Transceiver, QSFP28, 100G, Multi-mode (850nm, 0.1km, MPO)	4
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear, IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9, Adapter Console Cable, 3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 4 - CloudEngine S5732-H24UM4Y2CZ-V2				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	02354VCM-002	S5732-H24UM4Y2CZ-V2	S5732-H24UM4Y2CZ-V2 10G bundle (24*100M/1/2.5/5/10G Ethernet ports, 4*25G SFP28 ports, 2*100G QSFP28 ports, 1*expansion slot, PoE++, without power module)	1
Licença	88035VWR	N1-S57H-F-Lic	N1-CloudCampus, Foundation, S57XX-H Series, Per Device	1
Hardware	02313PAC	PAC600S56-CB	600W AC&240V DC Power Module (Back to Front, Power panel side exhaust)	2
Hardware	02311KNW	QSFP28-100G-CU1M	QSFP28, 100G, High Speed Direct-attach Cables, 1m, (QSFP28), CC8P0.254B(S), QSFP28, Used indoor	1
Hardware	02313URQ	QSFP28-100G-SR4	100GBase-SR4 Optical Transceiver, QSFP28, 100G, Multi-mode (850nm, 0.1km, MPO)	2
Hardware	QSF40-SR-LC	QSF40-SR-LC	QSFP+ 40G SR BIDI 100m Optical Transceiver LC	2
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear, IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9, Adapter Console Cable, 3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 5 - CloudEngine S6730-H24X6C-V2				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	02354HHV	S6730-H24X6C-V2	S6730-H24X6C-V2(24*10GE SFP+ ports, 6*40GE QSFP28 ports, optional license for upgrade to 6*100GE QSFP28, without power module)	1
Hardware	02312FFU-002	PAC600S12-EB	600W AC Power Module(Back to Front, Power panel side exhaust)	2
Licença	81401367	L-100GEUPG-S67H	S67XX-H Series, 40GE to 100GE Electronic RTU License, Per Device	1
Licença	88035VWK	N1-S67H-F-Lic	N1-CloudCampus, Foundation, S67XX-H Series, Per Device	1
Hardware	02311KNW	QSFP28-100G-CU1M	QSFP28, 100G, High Speed Direct-attach Cables, 1m, (QSFP28), CC8P0.254B(S), QSFP28, Used indoor	1
Hardware	02318169	OMXD30000	Optical Transceiver, SFP+, 10G, Multi-mode Module(850nm, 0.3km, LC)	24
Hardware	02313URQ	QSFP28-100G-SR4	100GBase-SR4 Optical Transceiver, QSFP28, 100G, Multi-mode (850nm, 0.1km, MPO)	2
Hardware	QSF40-SR-LC	QSF40-SR-LC	QSFP+ 40G SR BIDI 100m Optical Transceiver LC	2
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear, IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9, Adapter Console Cable, 3m	1

Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 6 - CloudEngine S6730-H48X6C-V2				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	02354HHT	S6730-H48X6C-V2	S6730-H48X6C-V2(48*10GE SFP+ ports, 6*40GE QSFP28 ports, optional license for upgrade to 6*100GE QSFP28, without power module)	1
Hardware	02312FFU-002	PAC600S12-EB	600W AC Power Module(Back to Front, Power panel side exhaust)	2
Licença	81401367	L-100GEUPG-S67H	S67XX-H Series,40GE to 100GE Electronic RTU License,Per Device	1
Licença	88035VWK	N1-S67H-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S67XX-H Series,Per Device	1
Hardware	02311KNW	QSFP28-100G-CU1M	QSFP28,100G,High Speed Direct-attach Cables,1m,(QSFP28),CC8P0.254B(S),QSFP28,Used indoor	1
Hardware	02318169	OMXD30000	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)	48
Hardware	02313URQ	QSFP28-100G-SR4	100GBase-SR4 Optical Transceiver,QSFP28,100G,Multi-mode (850nm,0.1km,MPO)	2
Hardware	QSF40-SR-LC	QSF40-SR-LC	QSFP+ 40G SR BIDI 100m Optical Transceiver LC	2
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear,IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9,Adapter Console Cable,3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 7 - CloudEngine S5735-S24T4XE-V2				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	98012016	S5735-S24T4XE-V2	S5735-S24T4XE-V2 (24*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, without power module)	1
Licença	88035VWV	N1-S57S-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-S Series,Per Device	1
Hardware	02131835	PAC80S12-CN	80W AC Power Module(66mm Width Case,Left to Right)	2
Hardware	02311VGK	SFP+STACK-CU0M5	SFP+ High speed dedicated stack cable-0.5m	1
Hardware	02318169	OMXD30000	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)	2
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear,IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9,Adapter Console Cable,3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 8 - CloudEngine S5735-S48T4XE-V2				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	98012044	S5735-S48T4XE-V2	S5735-S48T4XE-V2 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, without power module)	1
Licença	88035VWV	N1-S57S-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-S Series,Per Device	1
Hardware	02131835	PAC80S12-CN	80W AC Power Module(66mm Width Case,Left to Right)	2

Hardware	02311VGK	SFP+STACK-CU0M5	SFP+ High speed dedicated stack cable-0.5m	1
Hardware	02318169	OMXD30000	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)	2
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear,IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9,Adapter Console Cable,3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 9 - CloudEngine S5735-S24P4XE-V2				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	98012030	S5735-S24P4XE-V2	S5735-S24P4XE-V2 (24*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, PoE+, without power module)	1
Licença	88035VWW	N1-S57S-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-S Series,Per Device	1
Hardware	02314APU	PAC1000S56-EB	1000W AC&240V DC Power Module(66mm Width Case,Back to Front, Power panel side exhaust)	2
Hardware	02311VGK	SFP+STACK-CU0M5	SFP+ High speed dedicated stack cable-0.5m	1
Hardware	02318169	OMXD30000	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)	2
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear,IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9,Adapter Console Cable,3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Tipo 10 - CloudEngine S5735-S48P4XE-V2				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Hardware	98012053	S5735-S48P4XE-V2	S5735-S48P4XE-V2 (48*10/100/1000BASE-T ports, 4*10GE SFP+ ports, 2*12GE stack ports, PoE+, without power module)	1
Licença	88035VWW	N1-S57S-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-S Series,Per Device	1
Hardware	02314APU	PAC1000S56-EB	1000W AC&240V DC Power Module(66mm Width Case,Back to Front, Power panel side exhaust)	2
Hardware	02311VGK	SFP+STACK-CU0M5	SFP+ High speed dedicated stack cable-0.5m	1
Hardware	02318169	OMXD30000	Optical Transceiver,SFP+,10G,Multi-mode Module(850nm,0.3km,LC)	2
Hardware	21240537	MOUTEARB01	1U Boxlike equipment lengthening back mounting ear,IEC Expandable size(280-450mm)	1
Hardware	02311CKR	RJ45-DB9-3M	RJ45-to-DB9,Adapter Console Cable,3m	1
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Ferramenta de Gerência de LAN - NCE Campus				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Licença	88039JKU		iMaster-NCE Campus	1

Licença	88035VWW	N1-S57S-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-S Series,Per Device	50
Licença	88035VWK	N1-S67H-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S67XX-H Series,Per Device	50
Hardware	BC2M31MBSA		2288H V7 8*2.5inch HDD Chassis	1
Hardware	BC15MBSA		1288H V7/2288H V7 Server Motherboard	1
Hardware	2120Y227_DRAE N.ASM		Main board cable dip(1.5U)	1
Hardware	2120Y228_DRAE N.ASM		Main board cable dip(1.5U)	1
Hardware	PAC900S12-B2		Server Platinum 900W Version 2.0 AC power supply-ST, 50/60 Hz	2
Hardware	BC4510CPU		Intel Xeon Silver 4510(2.4GHz/12-Core/30MB/150W)Processor	2
Hardware	XC-14030162		IC Socket,CPU Sapphire Rapids LGA4677-1 Socket Carrier E1B For SP MCC,4677BIN,Card Connection	2
Hardware	21164312_DRAE N.ASM		Heatsink	2
Hardware	M556R64		DDR5 RDIMM,64GB,288pin,0.357ns,5600000KHz,1.1V,ECC,2Rank(4G*4bit)	2
Hardware	V7960GBER3S2		SSD,960GB,SATA 6Gb/s,Read intensive,ER3 Series,2.5inch(2.5inch Drive Bay)	2
Hardware	V71T92ER3S2		SSD,1920GB,SATA 6Gb/s,Read intensive,ER3 Series,2.5inch(2.5inch Drive Bay)	2
Hardware	BC1M01PRUB		1*16X SLOT(PCIE5.0)+2*8X SLOT(PCIE4.0)-IO1&2 module	1
Hardware	XP212		XP212 Ethernet Adapter,1Gb Electrical Interface(Intel I350),4-Port,RJ45,PCIe 2.0 x4	1
Hardware	XP330		XP330 Ethernet Adapter,10Gb Optical Interface(Intel X710),2-Port,SFP+(without Optical Transceiver),Half-height Half-length(included Half Handle bars and Full Handle bars),PCIe 3.0 x8	1
Hardware	CN2M95608I4G		9560-8i,PCIe RAID Controller,4GB Cache,PCIe 4.0 X8-HH/HL	1
Hardware	2120Y222_DRAE N.ASM		Air duct(2U radiator)	1
Hardware	BC1M22FAN		8038+ Fan module	4
Hardware	XC-0405Y017		High Speed Cable,HS Cable Slimline-2*mini SAS HD,0.8m&0.7m,Slimline X8 STR,2*((31AWG*1Pair+31AWG*2Drain)*8+31AWG*1Pair*4),2*Internal mini SAS HD R/A,Slimline-2*mini SAS HD	1
Hardware	OMXD300201		Optical transceiver,SFP+,850nm,10Gb/s,-7.3~-1dBm,-9.9dBm,LC,MM,0.3km	2
Hardware	EGUIDER01		2U Static Rail Kit to rack 19"(Direct delivery materials)	1
Hardware	CC13BR300		Power Cable,Brazil, padrão ABNT 14136 (2P+T).	2

Hardware	CORDAO-UTP		Cordão UTP Cat. 6, de 3 metros, na cor cinza, com conectores RJ45 (8P8C) macho nas duas extremidades, para redes Gigabit Ethernet, confeccionado, testado e certificado em fábrica	2
Hardware	CORDAO-OPTICO		Cordão ópticos LC/LC duplex, multimodo 50/125 mm, otimizada a laser OM4, revestimento externo em PVC, LSZH (Low Smoke Zero Halogen), 3 metros de comprimento	2
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Expansão Gerência 50 licenças				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Licença	88035VWV	N1-S57S-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S57XX-S Series,Per Device	50
Licença	88035VWK	N1-S67H-F-Lic	N1-CloudCampus,Foundation,S67XX-H Series,Per Device	50
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1
Servidor de Autenticação RADIUS - NCE Campus				
Tipo	Part Number	Modelo	Descrição	Qtd
Licença	88039JKU		iMaster-NCE Campus	1
Licença	88039JKY		Management License,Access Management, Per 30 Terminals	167
Hardware	BC2M31MBSA		2288H V7 8*2.5inch HDD Chassis	1
Hardware	BC15MBSA		1288H V7/2288H V7 Server Motherboard	1
Hardware	2120Y227_DRAE N.ASM		Main board cable dip(1.5U)	1
Hardware	2120Y228_DRAE N.ASM		Main board cable clip(1.5U)	1
Hardware	PAC900S12-B2		Server Platinum 900W Version 2.0 AC power supply-ST, 50/60 Hz	2
Hardware	BC4510CPU		Intel Xeon Silver 4510(2.4GHz/12-Core/30MB/150W)Processor	2
Hardware	XC-14030162		IC Socket,CPU Sapphire Rapids LGA4677-1 Socket Carrier E1B For SP MCC,4677BIN,Card Connection	2
Hardware	21164312_DRAE N.ASM		Heatsink	2
Hardware	M556R64		DDR5 RDIMM,64GB,288pin,0.357ns,5600000KHz,1.1V,ECC,2Rank(4G*4bit)	2
Hardware	V7960GBER3S2		SSD,960GB,SATA 6Gb/s,Read intensive,ER3 Series,2.5inch(2.5inch Drive Bay)	2
Hardware	V71T92ER3S2		SSD,1920GB,SATA 6Gb/s,Read intensive,ER3 Series,2.5inch(2.5inch Drive Bay)	2
Hardware	BC1M01PRUB		1*16X SLOT(PCIE5.0)+2*8X SLOT(PCIE4.0)-IO1&2 module	1
Hardware	XP212		XP212 Ethernet Adapter,1Gb Electrical Interface(Intel I350),4-Port,RJ45,PCIe 2.0 x4	1

Hardware	XP330		XP330 Ethernet Adapter, 10Gb Optical Interface(Intel X710), 2-Port, SFP+(without Optical Transceiver), Half-height Half-length(included Half Handle bars and Full Handle bars), PCIe 3.0 x8	1
Hardware	CN2M95608I4G		9560-8i, PCIe RAID Controller, 4GB Cache, PCIe 4.0 X8-HH/HL	1
Hardware	2120Y222_DRAE N.ASM		Air duct(2U radiator)	1
Hardware	BC1M22FAN		8038+ Fan module	4
Hardware	XC-0405Y017		High Speed Cable, HS Cable Slimline-2*mini SAS HD, 0.8m&0.7m, Slimline X8 STR, 2*((31AWG*1Pair+31AWG*2Drain)*8+31AWG*1Pair*4), 2*Internal mini SAS HD R/A, Slimline-2*mini SAS HD	1
Hardware	OMXD300201		Optical transceiver, SFP+, 850nm, 10Gb/s, -7.3~-1dBm, -9.9dBm, LC, MM, 0.3km	2
Hardware	EGUIDER01		2U Static Rail Kit to rack 19"(Direct delivery materials)	1
Hardware	CC13BR300		Power Cable, Brazil, padrão ABNT 14136 (2P+T).	2
Hardware	CORDAO-UTP		Cordão UTP Cat. 6, de 3 metros, na cor cinza, com conectores RJ45 (8P8C) macho nas duas extremidades, para redes Gigabit Ethernet, confeccionado, testado e certificado em fábrica	2
Hardware	CORDAO-OPTICO		Cordão ópticos LC/LC duplex, multimodo 50/125 mm, otimizada a laser OM4, revestimento externo em PVC, LSZH (Low Smoke Zero Halogen), 3 metros de comprimento	2
Serviço	INST-GARANTIA		Serviço de Instalação com hands-on, Garantia de 60 meses onsite, 8x5xnbnd	1

Será fornecido 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Vernet Comunicação de Dados Ltda.
Empresa Licitante

07.860.761/0001-62
CNPJ/MF

MARCELA PINHO DE OLIVEIRA

ANDRADE:81195028172

Assinado de forma digital por
MARCELA PINHO DE OLIVEIRA
ANDRADE:81195028172
Dados: 2025.03.24 12:55:50 -03'00'

Marcela Pinho de Oliveira Andrade
Sócia Administradora
RG 1.816.592 SSP DF
CPF 811.950.281-72

◆ QSF40-SR-LC

QSFP+ 40G SR BIDI 100m Optical Transceiver LC

Product feature

- Compliant to the 40GbE XLPPI electrical specification per IEEE 802.3ba-2010
- Compliant to QSFP+ SFF-8436 Specification Power Level 4: Max Power 3.5W
- Class 1M Eye Safety High port density: 21mm horizontal port pitch
- Operates at 10.3125 Gbps per electrical channel with 64b/66b encoded data
- Links up to 100m using OM3 and 150m using OM4 optical fiber
- +10 to +70°C case temperature operating range
- Hot pluggable transceiver for ease of installation and servicing
- Two wire Serial (TWS) Management Interface with maskable interrupts for expanded functionality
- Utilizes a standard LC duplex fiber cable allowing reuse of existing cable infrastructure

Applications

- 40 Gigabit Ethernet interconnects
- Datacom/Telecom switch & router connections
- Data aggregation and backplane applications
- Proprietary protocol and density applications

Product Description

The QSF40-SR-LC is a Four-Channel, Pluggable, LC Duplex, Fiber-Optic QSFP+ Transceiver for 40 Gigabit Ethernet Applications. This transceiver is a high performance module for short-range duplex data communication and interconnect applications. It integrates four electrical data lanes in each direction into transmission over a single LC duplex fiber optic cable. Each electrical lane operates at 10.3125 Gbps and conforms to the 40GE XLPPI interface.

The QSF40-SR-LC transceiver internally multiplexes an XLPPI 4x10G interface into two 20Gb/s electrical channels, transmitting and receiving each optically over one simplex LC fiber using bi-directional optics. This results in an aggregate bandwidth of 40Gbps into a duplex LC cable. This allows reuse of the installed LC duplex cabling infrastructure for 40GbE application. Link distances up to 100 m using OM3 and 150m using OM4 optical fiber are supported. These modules are designed to operate over multimode fiber systems using a nominal wavelength of 850nm on one end and 900nm on the other end. The electrical interface uses a 38 contact QSFP+ type edge connector. The optical interface uses a conventional LC duplex connector.

Product Selection

Part Number	Operating Case temperature	DDMI
QSF40-SR-LC	Commercial(0~70°C)	Yes

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Revenda Autorizada)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que se declarada vencedora, por ocasião da celebração do contrato, nossa empresa comprovará ser Revenda Autorizada do fabricante **HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, nos Termos do item 4.2.4.8.do edital.

Brasília- DF, 24 de março de 2025.

Vernet Comunicação de Dados Ltda
CNPJ nº 07.860.761/0001-62

MARCELA PINHO DE
OLIVEIRA

ANDRADE:81195028172

Assinado de forma digital por
MARCELA PINHO DE OLIVEIRA
ANDRADE:81195028172

Dados: 2025.03.24 11:31:12 -03'00'

Marcela Pinho de Oliveira Andrade
Sócia Administradora
RG 1.816.592 SSP DF
CPF 811.950.281-72



São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

À
VERNET COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA.
Ref: Pregão Eletrônico nº 90003/2025

DECLARAÇÃO

Em referência à Licitação, a **HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, uma empresa registrada sob as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.975.504/0001-52**, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, conjuntos 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, Cidade e Estado de São Paulo, como fabricante de hardware e software, denominada "**HUAWEI**", com o fim exclusivo de atender ao edital Nº 90003/2025 perante a PRODESP, que tem como objeto "Constituição de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de solução de conectividade para ambientes de rede local, com todos os seus componentes e acessórios, e prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site", declara que a empresa **VERNET COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA.**, doravante denominada "Parceiro", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.860.761/0001-62, com sede na SGAN 601 Modulo H – ED. ION Salas 1010 a 1016 - Asa Norte - Brasília- DF; CEP: 70.830-010, localizada nos endereços abaixo é uma revenda **HUAWEI** capacitada e autorizada a comercializar os serviços e ou produtos ("Soluções") da marca **HUAWEI** objetos deste Edital ofertados no âmbito desta Licitação.

Vernet matriz:

CNPJ nº 07.860.761/0001-62
Endereço: SGAN 601 CONJ. H Ed. ION SALA 1012, Asa Norte - Brasília – DF
CEP: 70830-010 - Telefone: (61) 2193-2000

Vernet filial:

CNPJ nº 07.860.761/0002-43
Endereço: Rua Urussui, 300, 11º. Andar Conj. 112, Edifício Joviano de Moraes, Itaim Bibi – São Paulo - SP
CEP: 04542-050 - Telefone: (11) 3252-4300

Atestamos que todos os produtos atendem integralmente aos itens do edital.:

4. SWITCHES

4.1.1. - O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

4.1.2. - Todos os Switches especificados no presente documento devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

4.1.3. - O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

4.1.4. - O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível no nome do fabricante e publicado no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução vigente.

4.1.4.1. - O requerente do certificado deve ser obrigatoriamente o fabricante do equipamento.

4.2 SWITCH DE NUCLEO Tipo1(S6750-H36C), Tipo2(S6750-H36C), Tipo3(H6750-H48Y8C) atende aos itens abaixo:

4.2.1.3 - Deve ser fornecido com configuração de CPU e memórias (RAM e Flash) suficientes para implementação de todas as funcionalidades e desempenhos descritos nesta especificação.

4.2.1.6. Todos os Módulos, Transceptores e cabos devem ser fornecidos para atender a Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 1,2 e 3).

4.2.1.8 - Deve possuir uma porta console para gerenciamento fora de banda (out-of-band management).

4.2.2.3 - Deve implementar, no mínimo, 1.000 VLANs ativas, simultaneamente, conforme o padrão IEEE 802.1Q.



- 4.2.2.5(a) - Deve permitir a agregação de, no mínimo, 52 grupos de links, sendo 8 links agregados por grupo.
- 4.2.2.5(c) - O fornecimento deve contemplar todos os hardwares e softwares necessários para a implementação da funcionalidade de agregação, de maneira a atender as especificações constantes neste documento.
- 4.2.2.9 - Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 64.000 rotas IPv4.
- 4.2.2.10 - Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 32.000 rotas IPv6.
- 4.2.5.4 - Deve suportar gerenciamento MIB II.
- 4.2.6.1 - Deverá fornecer 1 (um) cabo console.
- 4.2.6.2 - Deverá fornecer cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T) para cada fonte.
- 4.2.6.3 - Deverá fornecer 1 (um) cabo de empilhamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de 40gb para o Tipo 2 e 100gb para os Tipos 1 e 3.
- 4.2.6.4 - Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
- 4.2.6.5 - Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação.

4.3 SWITCH DE AGREGAÇÃO Tipo4(S5732-H24UM4Y2CZ-V2), Tipo5(S6730-H24X6C-V2), Tipo6(S6730-H48X6C-V2) atende aos itens abaixo:

- 4.3.1.3 - Deve ser fornecido com configuração de CPU e memórias (RAM e Flash) suficientes para implementação de todas as funcionalidades e desempenhos descritos nesta especificação.
- 4.3.1.6. Todos os Módulos e Transceptores devem ser fornecidos para atender a Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 4, 5 e 6)
- 4.3.1.9 - Deve possuir uma porta console para gerenciamento fora de banda (out-of-band management).
- 4.3.2.3 - Deve implementar, no mínimo, 1.000 VLANs ativas, simultaneamente, conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- 4.3.2.5(a) - Deve permitir a agregação de, no mínimo, 60 grupos de links, sendo 8 links agregados por grupo.
- 4.3.2.5(c) -O fornecimento deve contemplar todos os hardwares e softwares necessários para a implementação da funcionalidade de agregação, de maneira a atender as especificações constantes neste documento.
- 4.3.2.9 - Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 8.000 rotas IPv4.
- 4.3.2.10 - Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 1.500 rotas IPv6.
- 4.3.4.4. Deve implementar ACL (Access Control List) de segurança sobre os fluxos de entrada e saída em interface virtual associada à VLAN (virtual LAN).
- 4.3.4.4(a) – Deve permitir a ativação de ACL IPv4 para que filtre tráfego em pelo menos 24 VLANs.
- 4.3.4.4(b) - Deve permitir a ativação de, no mínimo, 1.000 regras de ACL IPv4 (ACL rules) no fluxo de entrada (ingress) para filtrar tráfego de VLANs.
- 4.3.5.4 - Deve suportar gerenciamento MIB II. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se as mesmas existirem.
- 4.3.6.1 - Deverá fornecer 1 (um) cabo console.
- 4.3.6.2 - Deverá fornecer cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T) para cada fonte
- 4.3.6.3 - Deverá fornecer 1 (um) cabo de empilhamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de 100gb
- 4.3.6.4 - Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
- 4.3.6.5 - Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação.

4.4 SWITCH DE AGREGAÇÃO Tipo7(S5735-S24T4XE-V2), Tipo8(S5735-S48T4XE-V2), Tipo9(S5735-S24P4XE-V2), Tipo10(S5735-S48P4XE-V2) atende aos itens abaixo:

- 4.4.1.4. Todos os Módulos, Transceptores e cabos devem ser fornecidos para atender a Tabela - Requisitos de Portas, Transceptores e performances mínimas (Switch 7, 8, 9 e 10)
- 4.4.2.3 - Deve suportar até 4.000 VLAN IDs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- 4.4.2.5 - Deve permitir a ativação em IPV4 de pelo menos 750 listas de acesso (ACL) distintas para o fluxo de entrada (ingress) e 750 listas de acesso (ACL) distintas no fluxo de saída (egress) para filtrar o tráfego de VLANs e outras funcionalidades que utilizem ACL.
- 4.4.2.7 - Deve implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 24 grupos, sendo 8 links agregados por grupo.
- 4.4.5.4. Deve suportar gerenciamento MIB II. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se as mesmas existirem
- 4.4.6.1 - Deverá fornecer 1 (um) cabo console.



4.4.6.2 - Deverá fornecer 1 (um) cabo para fonte de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T) para cada fonte

4.4.6.3 - Deverá fornecer 1 (um) cabo de empilhamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) centímetros de 10Gbps compatível com a porta de empilhamento

4.4.6.4 - Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.

4.4.6.5 - Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação.

4.5 FERRAMENTA DE GERÊNCIA LAN atende aos itens abaixo:

4.5.1.1 - Deve ser uma solução composta de hardware e software e ser capaz de gerenciar todos os Switches especificados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste documento.

4.5.1.3 - O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e a solução ofertada (hardware e software) deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

4.5.1.4 - A CONTRATADA deve fornecer as licenças de todos os softwares que compõem a solução proposta em suas versões mais recentes e sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. Essas licenças devem permitir a monitoração, gestão e automação dos switches. As licenças podem ser inseridas diretamente na plataforma de Gerência LAN, ou esta poderá utilizar licenças presentes nos switches, desde que habilitem o uso das funcionalidades em questão. Mesmo após o término do contrato de suporte, a plataforma de Gerência LAN deverá manter as funcionalidades solicitadas ativas, assim como deve manter operacionais todos os switches por ela gerenciados.

4.5.2.1 - Por questões de compatibilidade e operação eficiente do sistema, o software de gerência ofertado deve ser do mesmo fabricante ou homologado dos equipamentos que formam a solução de switches.

4.5.2.2 - O Sistema de Gerência deve ser fornecida com licença inicial para gerenciar, no mínimo, um total de 50 (cinquenta) switches, de qualquer tipo, ofertados pela CONTRATADA.

4.5.2.5 - Deve ser fornecido todos os softwares operacionais e de apoio que sejam necessários para a solução de gerência LAN.

4.5.2.7. - Todos os softwares (gerenciamento, operacional e de apoio) devem ser fornecidos devidamente licenciados e com a chave de ativação.

4.6 EXPANSÃO GERÊNCIA 50 LICENÇAS atende aos itens abaixo:

4.6.1. - Pacote com licenças adicionais para expansão do sistema de Gerência LAN.

4.6.1.1 - Deverá ser fornecido todo o hardware/software/licenças/subscrições para suportar a expansão

4.6.1.2 - Deve prover a expansão da quantidade de dispositivos gerenciados para o Sistema de Gerência LAN.

4.6.1.3 - Cada pacote de licença deve permitir adicionar, no mínimo, 50 (cinquenta) dispositivos ao número total de dispositivos já suportados.

4.6.1.4 - Cada pacote é unitário e contém o total de 50 licenças para gerenciamento dos switches, de qualquer tipo, ofertados pela CONTRATADA.

4.6.1.5 - A CONTRATADA deve fornecer as licenças de todos os softwares que compõem a solução proposta em suas versões mais recentes e sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. Essas licenças devem permitir a monitoração, gestão e automação dos switches. As licenças podem ser inseridas diretamente na plataforma de Gerência LAN, ou esta poderá utilizar licenças presentes nos switches, desde que habilitem o uso das funcionalidades em questão. Mesmo após o término do contrato de suporte, a plataforma de Gerência LAN deverá manter as funcionalidades solicitadas ativas, assim como deve manter operacionais todos os switches por ela gerenciados.

4.7 SERVIDOR DE AUTENTICAÇÃO RADIUS atende aos itens abaixo:

4.7.1.4 - O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e a solução ofertada (hardware e software) deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

4.7.1.5 - Deve fornecer licenças de todos os softwares que compõem a solução proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, em suas versões mais recentes, sem previsão de descontinuidade, na data de entrega da proposta.

4.7.2.2(c) - Deve implementar a porção servidor da arquitetura AAA (Authentication, Authorization and Accounting) para controle de acesso a serviços de rede, contemplando os seguintes modelos de conectividade: Conexão VPN (IPSec ou SSL-VPN).

4.7.2.4(a) - A solução deve permitir integração com base de usuários Windows AD (Active Directory), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) ou banco de dados SQL (Structured Query Language) para autenticação de usuários. Deve permitir utilização de bases distintas de usuários simultaneamente.

4.7.2.5.(a) - Deve ser possível definir os grupos de usuários internamente ao Servidor RADIUS, com suporte à definição local de pares usuário/senha. Deve permitir a criação de, no mínimo, 1000 contas de usuários locais.



- 4.7.2.7.(a) - Deve suportar a configuração redundante em alta disponibilidade utilizando um outro equipamento de mesmo modelo. Todas as licenças de software necessárias para implementação da alta disponibilidade devem estar habilitadas.
- 4.7.2.15. - Todos os softwares que compõem a solução de autenticação devem ser fornecidos devidamente licenciados e com a chave de ativação.
- 4.7.3.4 - A solução deverá suportar todos os atributos RADIUS definidos pelo IETF, inclusive os atributos específicos dos diversos fabricantes de equipamentos IP.
- 4.7.3.6 - Deve possibilitar restrições de acesso tendo como base o dia da semana e a hora, podendo impedir conexões em determinados dias ou horários.
- 4.7.3.7 - Deve permitir a definição de número máximo de conexões simultâneas dos usuários, sendo possível limitar esse valor a apenas um acesso.
- 4.7.3.8 - Deve permitir a adição e deleção e substituição de atributos de usuários, grupos e perfis.
- 4.7.3.12 - Deve permitir a criação de políticas baseadas em regras com condições do tipo localidade, horário, data, quotas e tipo de acesso.
- 4.7.3.13 - Deve permitir a integração de política de trocas periódicas de senhas para dispositivos integrados em domínio Microsoft Windows.
- 4.7.3.16(c) - Deve implementar, no mínimo os seguintes relatórios pré-definidos de utilização dos serviços de controle de acesso: Radius accounting.

Por fim, declara que as Soluções serão disponibilizadas pelo Parceiro e que essa declaração não cria relação de responsabilidade da **HUAWEI** de qualquer tipo com o mesmo, incluindo mas sem limitar-se à responsabilidade solidária, *joint venture*, agente principal e/ou relações similares, sendo que a **HUAWEI**, a não deverá ser responsabilizada por quaisquer atividades conduzidas pelo Parceiro.

A presente declaração permanecerá válida pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua emissão e poderá ser revogada a qualquer tempo pela **HUAWEI** em caso de violação ou término do contrato. Não obstante, esta declaração não é válida para ser usada por terceiros que não estejam aqui expressamente autorizados.

FERNANDA
NUNES
CALANDRINO:2
7765319825

Digitally signed by
FERNANDA NUNES
CALANDRINO:27765319
825
Date: 2025.02.28
11:22:10 -03'00'

Por e em nome de: **HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

HUAWEI

São Paulo, 21 de março de 2025

A

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº 90003/2025

DECLARAÇÃO

XFUSION INTERNATIONAL PTE. LTD., doravante denominada "xFusion", uma empresa registrada sob as leis de SINGAPURA, com sede em 20 PASIR PANJANG ROAD#6-24, MAPLETREE USINESS CITY SINGAPORE (117439) como desenvolvedor e fabricante de hardware e software.

Declaramos para os devidos fins, que os servidores FusionServer 2288H V7, ofertados pela Vernet Comunicação de Dados Ltda, CNPJ nº 07.860.761/0001-62, para esse processo, são novos, sem uso anterior e esta em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.



Name: Li Chen (VP Global Sales)

Vice Presidente Vendas Globais

Por e em nome de: XFUSION INTERNATIONAL PTE. LTD.

αFUSION

FusionServer
2288H V7 Rack Server

Robust Performance, High Reliability and Security,
Efficient Energy Saving, and Intelligent O&M



Rack Server

FusionServer 2288H V7

Introduction



2288H V7 (8 drives)



2288H V7 (12 drives)



2288H V7 (24 drives)



2288H V7 (25 drives)

FusionServer 2288H V7 (2288H V7) is a new-generation 2U 2-socket rack server designed for SDS, VDI, CDN, virtualization, big data, database, cloud scenarios, accelerated computing inference, small enterprises, OA, and web applications, meeting requirements of enterprise or telecom service applications and other complex workloads. The 2288H V7 features low power consumption, high scalability and reliability, easy deployment, and simplified management.

Highlights



Robust Performance

- 4th or 5th Gen Intel® Xeon® Scalable processors with 385 W TDP per processor, and 32 x DDR5 DIMMs, providing 50% better overall performance
- PCIe 5.0 protocol and 17 x standard PCIe slots ensure flexible configuration, allowing 100% higher PCIe bandwidth for high-speed interconnection
- High-speed flash memory and diverse configurations: (1) 28 x NVMe U.2 SSDs, high-speed flash for high performance; (2) 45 x SAS/SATA SSDs, more slots, more cost-effective



High Reliability and Security

- Advanced Extended Volume Air Cooling (EVAC) ensures reliable heat dissipation and stronger temperature adaptation, providing 50% better heat dissipation capability than a single heat sink
- Unique AI memory fault self-healing ensures stable system running and reduces system downtime by 66%
- RoT-based secure boot ensures security everywhere



Efficient Energy Saving

- The unique algorithm is provided for the lowest power consumption of fans and CPUs, saving energy by up to 8% compared with the industry average
- Industry-leading power supply technology for higher efficiency: Three core technologies improve power and efficiency, enabling the industry-leading power conversion rate and the power loss 12.5% lower than the industry average
- Intelligent service awareness and dynamic load adjustment: The CPU working frequency is dynamically adjusted based on the actual service load



Intelligent O&M

- Automatic version push and upgrades can be completed without onsite attendance, improving upgrade efficiency by 20 times
- 75% streamlined deployment steps are performed by tools, improving deployment efficiency by 10 times
- Supports takeover of all vendors' servers, automatic asset location identification, and real-time tracking, 100% accuracy for asset stocktaking

Form Factor	2U rack server
Processor	1 or 2 x 4th or 5th Gen Intel® Xeon® Scalable processors with TDP up to 385 W per processor
Chipset	Emmitsburg PCH
Memory	32 x 5600 MT/s DDR5 DIMMs and 16 x DDR5 DIMMs supported by the CXL technology; up to 48 x DIMMs*
Local Storage	Hot-swappable drives configurations: - 8 to 35 x 2.5" SAS/SATA drives/SSDs (up to 45 x 2.5" drives or 28 x NVMe SSDs*) - 12 to 18 x 3.5" SAS/SATA drives - 4/8/16/24 x NVMe SSDs Flash storage: 2 x M.2 SSDs, hardware RAID, and hot swap
RAID	RAID 0, 1, 10, 1E, 5, 50, 6, or 60; supercapacitors for cache data protection from power failures; RAID level migration, drive roaming, self-diagnosis, and remote web-based configuration
Network	Multiple network expansion capabilities; 2 x FlexIO card slots dedicated for OCP 3.0 NICs, which can be configured as required; supporting hot swap and PCIe 5.0
PCIe Expansion	Up to 19 x PCIe slots*, including 2 x FlexIO slots dedicated for OCP 3.0 NICs and 17 x standard PCIe slots*, 8 slots of which support PCIe 5.0
GPU Card	4 x dual-width or 14 x single-width GPU cards*
Fan Module	4 x hot-swappable counter-rotating fans in N+1 redundancy
PSU	900 W/1200 W/1500 W/2000 W/3000 W Platinum/Titanium hot-swappable PSUs in 1+1 redundancy
Management	The iBMC chip integrates one dedicated management GE network port, providing comprehensive management features such as fault diagnosis, automatic O&M, and hardware security hardening. - The iBMC supports standard interfaces such as Redfish, SNMP, and IPMI 2.0, provides a remote management user interface based on HTML5/VNC KVM; supports out-of-band management functions such as monitoring, diagnosis, configuration, Agentless, and remote control for simplified management - It is optional to configure the FusionDirector management software that provides advanced management features such as five intelligent technologies, enabling intelligent, automatic, visualized, and refined management throughout the lifecycle
OS	FusionOS, Microsoft Windows Server, SUSE Linux Enterprise Server, VMware ESXi, Red Hat Enterprise Linux, CentOS, Oracle, Ubuntu, Debian, and openEuler
Security	Power-on password, administrator password, Trusted Platform Module (TPM) 2.0, security bezel, secure boot, and chassis intrusion detection
Operating Temperature	5°C to 50°C (41°F to 122°F), compliant with ASHRAE Classes A1/A2/A3/A4
Certification	CE, UL, CCC, FCC, VCCI, and RoHS
Installation Suite	L-shaped guide rails, adjustable guide rails, and holding rails
Dimensions (H x W x D)	Chassis with 3.5" drives: 86.1 mm x 447 mm x 798 mm (3.39 in. x 17.60 in. x 31.42 in.) Chassis with 2.5" drives: 86.1 mm x 447 mm x 798 mm (3.39 in. x 17.60 in. x 31.42 in.)

*Configuration details are subject to the technical white paper



Copyrights © XFUSION INTERNATIONAL PTE. LTD. 2025. All rights reserved.

No part of this document may be reproduced or transmitted in any form or by any means without prior written consent of XFUSION INTERNATIONAL PTE. LTD.

Trademarks and Permissions

XFUSION and other xFusion trademarks are trademarks of XFUSION INTERNATIONAL PTE. LTD. All other trademarks and trade names mentioned in this document are the property of their respective holders.

Notice

The purchased products, services and features are stipulated by the contract made between xFusion and the customer. All or part of the products, services and features described in this document may not be within the purchase scope or the usage scope. Unless otherwise specified in the contract, all statements, information, and recommendations in this document are provided "AS IS" without warranties, guarantees or representations of any kind, either express or implied. The information in this document is subject to change without notice. Every effort has been made in the preparation of this document to ensure accuracy of the contents, but all statements, information, and recommendations in this document do not constitute a warranty of any kind, express or implied.



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **01450-24-03257**
Validade: **Indeterminada**
Emissão: **05/02/2024**

Requerente:
CNPJ: **02.975.504/0001-52**
HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:
HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD
ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE
Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 25719/24, emitido pelo Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):
S6750-H48Y8C /S6750-H36C

Características técnicas básicas:
Equipamento de rede de dados com características de comutador (switch) para aplicações em redes Ethernet.

- O requerente apresentou declaração em conformidade com os Requisitos de Segurança Cibernética para Equipamentos para Telecomunicações.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **03327-23-03257**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/04/2023**

Requerente:

CNPJ: 02.975.504/0001-52

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:

HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD

ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE

Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 24575/23, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):

S5732-H24UM4Y2CZ-V2 /S5732-H48UM4Y2CZ-V2

Características técnicas básicas:

Equipamento de rede de dados com características de comutador (switch) para aplicações em redes Ethernet.

Observações

Este produto destina-se ao uso profissional, manuseado por pessoal devidamente qualificado, não sendo destinado ao uso do público em geral para acesso a serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Módulos de interface e protocolos de sinalização, especificados em documentos técnicos do produto, não estão cobertos por este certificado, sendo obrigatória sua certificação e homologação, caso venham a ser fornecidos ou utilizados.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Secundino da Costa Lemos
Gerente de Certificação e Numeração - substituto



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **03330-23-03257**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/03/2023**

Requerente:

CNPJ: 02.975.504/0001-52

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:

HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD

ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE

Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 24482/23, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):

S6730-H48X6C-V2 /S6730-H24X6C-V2

Características técnicas básicas:

Equipamento de rede de dados com características de comutador (switch) para aplicações em redes Ethernet

Observações

Este produto destina-se ao uso profissional, manuseado por pessoal devidamente qualificado, não sendo destinado ao uso do público em geral para acesso a serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Módulos de interface e protocolos de sinalização, especificados em documentos técnicos do produto, não estão cobertos por este certificado, sendo obrigatória sua certificação e homologação, caso venham a ser fornecidos ou utilizados.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **03941-23-03257**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **25/04/2023**

Requerente:
CNPJ: 02.975.504/0001-52

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:

HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD

ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE

Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 24594/23, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):

S5735-S24P4XE-V2

Características técnicas básicas:

Equipamento utilizado em redes Ethernet.

Observações

Não estão cobertos por este certificado módulos de interface, de emissão de RF e outros protocolos de sinalização passíveis de homologação, ainda que especificados em documentos técnicos do produto. Caso estes venham a ser fornecidos ou utilizados será obrigatória sua certificação e homologação.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **05134-23-03257**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **15/03/2023**

Requerente:

CNPJ: 02.975.504/0001-52

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:

HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD

ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE

Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 24440/23, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):

S5735-S48U4XE-V2 / S5735-S24U4XE-V2 / S5735-S48P4XE-V2 / S5735I-S24U4XE-V2 / S5735I-S24U4XE-T-V2 / S5735-L48P4XE-A-V2

Características técnicas básicas:

Equipamento utilizado em redes Ethernet.

Observações

Não estão cobertos por este certificado módulos de interface, de emissão de RF e outros protocolos de sinalização passíveis de homologação, ainda que especificados em documentos técnicos do produto. Caso estes venham a ser fornecidos ou utilizados será obrigatória sua certificação e homologação.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **05826-23-03257**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/03/2023**

Requerente:

CNPJ: 02.975.504/0001-52

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:

HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD

ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE

Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 24471/23, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):

S5735-S48T4XE-V2

Características técnicas básicas:

Equipamento de rede de dados com características de comutador (switch) para aplicações em redes Ethernet.

Observações

Este produto destina-se ao uso profissional, manuseado por pessoal devidamente qualificado, não sendo destinado ao uso do público em geral para acesso a serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Módulos de interface e protocolos de sinalização, especificados em documentos técnicos do produto, não estão cobertos por este certificado, sendo obrigatória sua certificação e homologação, caso venham a ser fornecidos ou utilizados.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **07360-23-03257**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **17/04/2023**

Requerente:

CNPJ: 02.975.504/0001-52

HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

Fabricante:

HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD

ADMINISTRATION BUILDING, HUAWEI BASE

Nº BANTIAN

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 24566/23, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Equipamento de Rede de Dados - III

Modelo - Nome Comercial (s):

S5735I-S24T4XE-T-V2 /S5735I-S24T4XE-V2 /S5735-S24T4XE-V2

Características técnicas básicas:

Equipamento de rede de dados com características de comutador (switch) para aplicações em redes Ethernet

Observações

Este produto destina-se ao uso profissional, manuseado por pessoal devidamente qualificado, não sendo destinado ao uso do público em geral para acesso a serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Módulos de interface e protocolos de sinalização, especificados em documentos técnicos do produto, não estão cobertos por este certificado, sendo obrigatória sua certificação e homologação, caso venham a ser fornecidos ou utilizados.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Secundino da Costa Lemos
Gerente de Certificação e Numeração - substituto

ANEXO I-B

**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES
ESTIMADAS POR ÓRGÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00002551/2024-24

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Switch

REL.CPLB.091/2024 v1.2 - ANEXO I-B		
Relação de Participantes, Locais de Entrega e Quantitativos		
Switch de Núcleo – Tipo 1 - Região Metropolitana		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	4
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	3
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	5
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	18
121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	São Paulo/SP	2
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
481101 - ESP-FUND. AMP. PESQUISA DO EST. DE SAO PAULO	São Paulo/SP	3
500101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. TUR. VIAGENS	São Paulo/SP	10

533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	3
TOTAL		85
Switch de Núcleo – Tipo 1 - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	7
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	3
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	São Paulo/SP	1
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
TOTAL		17
Switch de Núcleo – Tipo 2 - Região Metropolitana		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	2
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	3
90156 - ESP-HOSP. GERAL DR.JOSE PANGELLA DE VILA PENT	São Paulo/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	São Paulo/SP	2
172101 - ESP-INST.DE MED. SOCIAL E DE CRIMINOL.S.PAULO	São Paulo/SP	2

180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	10
180216 - ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	São Paulo/SP	2
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	5
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	São Paulo/SP	2
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	2
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	3
TOTAL		62

Switch de Núcleo – Tipo 2 - Interior

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	7
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	Ribeirão Preto/SP	1
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	3
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
TOTAL		17

Switch de Núcleo – Tipo 3 - Região Metropolitana

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	2
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	30

90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	5
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOES, OSASCO	Osasco/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90170 - ESP-CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FI	São Paulo/SP	1
90179 - ESP-INSTITUTO PASTEUR	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	91
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	25
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
392701 - ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	São Paulo/SP	2
500101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. TUR. VIAGENS	São Paulo/SP	10
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	2
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
990035 - ESP-GAB. SEC. DE GOV. E REL. INSTITUCIONAIS	São Paulo/SP	3
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	1
TOTAL		205
Switch de Núcleo – Tipo 3 - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90117 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE	Presidente Prudente/SP	3

90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	1
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	7
92301 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO	São Paulo/SP	3
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	2
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	8
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTEs	São Paulo/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
990035 - ESP-GAB. SEC. DE GOV. E REL. INSTITUCIONAIS	São Paulo/SP	3
TOTAL		31

Switch de Agregação – Tipo 4 - Região Metropolitana

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	2
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	22
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	Bauru/SP	4
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	5
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90170 - ESP-CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FI	São Paulo/SP	4
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	7
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	5

131101 - ESP-FUND.INST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP	São Paulo/SP	34
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	50
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	2
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	30
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	10
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	14
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	1
TOTAL		217
Switch de Agregação – Tipo 4 - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	1
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	Barretos/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	8
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	Campinas/SP	2
131101 - ESP-FUND.INST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP	São Paulo/SP	3
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Barueri/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Botucatu/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Caraguatatuba/SP	1

263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Cotia/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Fernandópolis/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Franca/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Guarujá/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itanhaém/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itapetininga/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itatiba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Lins/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Presidente Prudente/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Registro/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
930998 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,PES.E ASSISTENCIA	Ribeirão Preto/SP	1
TOTAL		46

Switch de Agregação – Tipo 5 - Região Metropolitana

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	2
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	5
90156 - ESP-HOSP. GERAL DR.JOSE PANGELLA DE VILA PENT	São Paulo/SP	2
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	Osasco/SP	3
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	Bauru/SP	10

90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	36
102401 - ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	São Paulo/SP	40
121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	São Paulo/SP	15
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	10
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	50
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
410101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	São Paulo/SP	4
530102 - ESP-COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	São Paulo/SP	10
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	10
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	14
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	4
TOTAL		243

Switch de Agregação – Tipo 5 - Interior

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	1
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	Barretos/SP	2
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	2
90145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	Botucatu/SP	1
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	8

130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	Campinas/SP	6
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	3
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	10
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	1
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	6
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	4
TOTAL		47
Switch de Agregação – Tipo 6 - Região Metropolitana		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	10
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	10
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	5
90159 - ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	São Paulo/SP	2
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOES, OSASCO	Osasco/SP	3
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	28
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	2
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	30
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	5

263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
481101 - ESP-FUND. AMP. PESQUISA DO EST. DE SAO PAULO	São Paulo/SP	10
532101 - ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	São Paulo/SP	8
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	São Paulo/SP	2
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	10
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	30
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	4
TOTAL		186
Switch de Agregação – Tipo 6 - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	1
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	7
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	Campinas/SP	3
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	9
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	1
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	3
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1

930998 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,PES.E ASSISTENCIA	Ribeirão Preto/SP	1
TOTAL		32
Switch de Acesso – Tipo 7 - Região Metropolitana		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	Bauru/SP	10
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	3
90159 - ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	São Paulo/SP	10
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90170 - ESP-CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FI	São Paulo/SP	4
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Santo André/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	São Paulo/SP	1
90180 - ESP-INSTITUTO DE SAUDE	São Paulo/SP	4
90191 - ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P	São Paulo/SP	30
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102401 - ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	São Paulo/SP	1010
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	10
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	1000
180183 - ESP-DIRETORIA TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO	São Paulo/SP	100
180274 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE GUARULHOS	Guarulhos/SP	5
180357 - ESP-4. DEL.SECC.POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL	São Paulo/SP	28
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	10
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	1

263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	88
390105 - ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	São Paulo/SP	65
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	10
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	20
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	4
TOTAL		2440
Switch de Acesso – Tipo 7 - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	2
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	Barretos/SP	2
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	Franca/SP	2
90126 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	Ribeirão Preto/SP	2
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	São José do Rio Preto/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	2
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	8
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	Campinas/SP	50
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	15
180111 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA	Araçatuba/SP	3
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	130

180183 - ESP-DIRETORIA TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO	São Paulo/SP	30
180289 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CASA BRANCA	Casa Branca/SP	5
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	15
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Barueri/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Botucatu/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Caraguatatuba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Cotia/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Fernandópolis/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Franca/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Guarujá/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itanhaém/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itapetininga/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itatiba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Lins/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Presidente Prudente/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Registro/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	1
380184 - ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	Pirajui/SP	5
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	120
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
TOTAL		412
Switch de Acesso – Tipo 8 - Região Metropolitana		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade

90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	40
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90115 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	Bauru/SP	10
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	5
90145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	Botucatu/SP	3
90159 - ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	São Paulo/SP	10
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90172 - ESP-CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	São Paulo/SP	16
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Santo André/SP	2
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	São Paulo/SP	3
90191 - ESP-DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G.S.P	São Paulo/SP	20
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102401 - ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	São Paulo/SP	60
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	50
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	200
180216 - ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	São Paulo/SP	20
180273 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE FRANCO DA ROCHA	Franco da Rocha/SP	20
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	20
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
380181 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2	São Paulo/SP	2
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	19

990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	4
TOTAL		532
Switch de Acesso – Tipo 8 - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marilia/SP	4
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	Franca/SP	2
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	São José do Rio Preto/SP	2
90130 - ESP-CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	Santa Rita do Passa Quatro/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	2
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	6
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Araçatuba/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Bauru/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Campinas/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Marilia/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Presidente Prudente/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Ribeirão Preto/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Rio Claro/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Santos/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Sorocaba/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	São José do Rio Preto/SP	1
90177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Taubaté/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	10

90203 - ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE	Itu/SP	1
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	Ribeirão Preto/SP	3
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	Campinas/SP	25
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	2
180134 - ESP-DEPTO. INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	20
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	10
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Barueri/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Botucatu/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Caraguatatuba/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Cotia/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Fernandópolis/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Franca/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Guarujá/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itanhaém/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itapetininga/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itatiba/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Lins/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Presidente Prudente/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Registro/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	1
380184 - ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG. NOROESTE EST.	Pirajui/SP	10
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	60

533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
930998 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,PES.E ASSISTENCIA	Ribeirão Preto/SP	3
TOTAL		190
Switch de Acesso – Tipo 9 - Região Metropolitana		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
80357 - ESP-COORD.INF.TEC.EVIDENCIA E MATRICULA	São Paulo/SP	1
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	240
90110 - ESP-CTO. REFERENCIA E TREINAMENTO-DST/AIDS	São Paulo/SP	6
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	5
90156 - ESP-HOSP. GERAL DR.JOSE PANGELLA DE VILA PENT	São Paulo/SP	8
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	50
102401 - ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	São Paulo/SP	320
121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	São Paulo/SP	20
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	10
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	100
180216 - ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	São Paulo/SP	5
180357 - ESP-4. DEL.SECC.POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL	São Paulo/SP	3
252301 - ESP-AG. METROP. VALE PARAIBA E LITORAL NORTE	São José dos Campos/SP	1

262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	5
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	88
380101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN	São Paulo/SP	23
410101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	São Paulo/SP	13
530102 - ESP-COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	São Paulo/SP	60
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	São Paulo/SP	2
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	60
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	120
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	20
990164 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.	São Paulo/SP	5
TOTAL		1192
Switch de Acesso – Tipo 9 - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
80357 - ESP-COORD.INF.TEC.EVIDENCIA E MATRICULA	São Paulo/SP	1
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	4
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	São José do Rio Preto/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	2
90132 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	Piracicaba/SP	3
90138 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	Santos/SP	5
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1

90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	10
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	Ribeirão Preto/SP	3
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	15
180111 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA	Araçatuba/SP	1
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	30
252101 - ESP-AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Barueri/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Botucatu/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Caraguatatuba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Cotia/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Fernandópolis/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Franca/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Guarujá/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itanhaém/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itapetininga/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itatiba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Lins/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Presidente Prudente/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Registro/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	1
380107 - ESP-HOSP.CUST.TRAT.PSIQ.DR.A.A.FERREIRA	Taubaté/SP	2

380247 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT3	São Paulo/SP	9
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	66
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	Araraquara/SP	1
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	Franca/SP	1
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	Marilia/SP	1
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	Santos/SP	1
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	Sorocaba/SP	1
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	São José do Rio Preto/SP	1
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	São José dos Campos/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	80
930998 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,PES.E ASSISTENCIA	Ribeirão Preto/SP	3
TOTAL		262

Switch de Acesso – Tipo 10 - Região Metropolitana

UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	50
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	140
90110 - ESP-CTO. REFERENCIA E TREINAMENTO-DST/AIDS	São Paulo/SP	24
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	5
90156 - ESP-HOSP. GERAL DR.JOSE PANGELLA DE VILA PENT	São Paulo/SP	7
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOES, OSASCO	Osasco/SP	30
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90173 - ESP-CTO.ATENCAO INTEGRADA SAUDE MENTAL-P.PINE	São Paulo/SP	17

90179 - ESP-INSTITUTO PASTEUR	São Paulo/SP	5
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
92301 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO	São Paulo/SP	50
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	371
102401 - ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	São Paulo/SP	320
121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	São Paulo/SP	30
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	50
172101 - ESP-INST.DE MED. SOCIAL E DE CRIMINOL.S.PAULO	São Paulo/SP	9
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	100
252201 - ESP-AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS	Campinas/SP	1
253101 - ESP-CIA.DESENV. HABITACIONAL E URBANA SP-CDHU	São Paulo/SP	10
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	5
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Guarulhos/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Mogi das Cruzes/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Osasco/SP	2
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Bernardo do Campo/SP	2
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	44
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
380101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN	São Paulo/SP	23
380247 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT3	São Paulo/SP	20
392701 - ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	São Paulo/SP	15
410101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	São Paulo/SP	7

481101 - ESP-FUND. AMP. PESQUISA DO EST. DE SAO PAULO	São Paulo/SP	45
532101 - ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	São Paulo/SP	40
532302 - ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	São Paulo/SP	25
532401 - ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	São Paulo/SP	100
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	5
990035 - ESP-GAB. SEC. DE GOV. E REL. INSTITUCIONAIS	São Paulo/SP	12
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	20
990164 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.ESP.	São Paulo/SP	5
TOTAL		1618
Switch de Acesso – Tipo 10 - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	4
90126 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO	Ribeirão Preto/SP	1
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	São José do Rio Preto/SP	2
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	2
90132 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	Piracicaba/SP	2
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	1
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMOES, OSASCO	Osasco/SP	3
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	10
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	2
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	15

263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Araraquara/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Araçatuba/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Botucatu/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Campinas/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Cubatão/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Franca/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Itapetininga/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Jundiai/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Limeira/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Marília/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Paulínia/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Piracicaba/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Ribeirão Preto/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Santos/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Sorocaba/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Carlos/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São José do Rio Preto/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São João da Boa Vista/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Sebastião/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	Taubaté/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Barueri/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Botucatu/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Caraguatatuba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Cotia/SP	1

263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Fernandópolis/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Franca/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Guarujá/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itanhaém/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itapetininga/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Itatiba/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Lins/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Presidente Prudente/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Registro/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	Santos/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São José dos Campos/SP	1
380107 - ESP-HOSP.CUST.TRAT.PSIQ.DR.A.A.FERREIRA	Taubaté/SP	1
380183 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT1	Campinas/SP	11
380184 - ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	Pirajui/SP	1
450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	33
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
990035 - ESP-GAB. SEC. DE GOV. E REL. INSTITUCIONAIS	São Paulo/SP	18
TOTAL		144
Ferramenta de Gerência LAN - Região Metropolitana		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	2
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	1
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	3

90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	1
90156 - ESP-HOSP. GERAL DR.JOSE PANGELLA DE VILA PENT	São Paulo/SP	1
90167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO	Osasco/SP	2
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90179 - ESP-INSTITUTO PASTEUR	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	21
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	30
121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	São Paulo/SP	1
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	2
172101 - ESP-INST.DE MED. SOCIAL E DE CRIMINOL.S.PAULO	São Paulo/SP	1
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	100
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
390105 - ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	São Paulo/SP	1
392701 - ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	São Paulo/SP	1
481101 - ESP-FUND. AMP. PESQUISA DO EST. DE SAO PAULO	São Paulo/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	6
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	1
TOTAL		184
Ferramenta de Gerência LAN - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade

90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marilia/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	1
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	1
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	5
90203 - ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE	Itu/SP	1
180134 - ESP-DEPTO. INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	15
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	1
390105 - ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	São Paulo/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	3
TOTAL		31
Expansão Gerência 50 licenças		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	3
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	2
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marilia/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	1
90154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	São Paulo/SP	1
90167 - ESP-HOSP. REG. DR. VIVALDO M. SIMOES, OSASCO	Osasco/SP	1
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1

90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	1
90203 - ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE	Itu/SP	1
102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	13
121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	São Paulo/SP	1
180134 - ESP-DEPTO. INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	28
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	1
263281 - ESP-CIA. SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
390105 - ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	São Paulo/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	1
TOTAL		61
Servidor de Autenticação RADIUS - Região Metropolitana		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
81101 - ESP-FDE-FUND P/ DESENV. DA EDUCACAO	São Paulo/SP	1
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	São Paulo/SP	1
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90131 - ESP-DEPTO. REG. SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	1
90167 - ESP-HOSP. REG. DR. VIVALDO M. SIMOES, OSASCO	Osasco/SP	1
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	1
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	5

102167 - ESP-SUPERINTENDÊNCIA TEC. DA INFORMAÇÃO-USP	São Paulo/SP	4
130222 - ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	São Paulo/SP	1
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	3
180216 - ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	São Paulo/SP	1
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	1
263101 - ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO	São Paulo/SP	1
263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
390105 - ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	São Paulo/SP	1
392701 - ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	São Paulo/SP	1
481101 - ESP-FUND. AMP. PESQUISA DO EST. DE SAO PAULO	São Paulo/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	1
990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	São Paulo/SP	1
TOTAL		28
Servidor de Autenticação RADIUS - Interior		
UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
90112 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 1	São Paulo/SP	1
90116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	Marília/SP	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	Campinas/SP	3
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	São Paulo/SP	4
90193 - ESP-GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	São Paulo/SP	58
180134 - ESP-DEPTO.INTELIGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	São Paulo/SP	10
262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	São Paulo/SP	1

263281 - ESP-CIA.SANEAMENTO BASICO EST.SP.- UGFTES	São Paulo/SP	1
390105 - ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	São Paulo/SP	1
533201 - ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	Taboão da Serra/SP	5
TOTAL		85
TOTAL GERAL		8367

VAGNER ALENCAR DE ORNELAS
Analista de Negócios e TI

SUELI YOSHIKO KUROIVA SIQUEIRA
Coordenadora Prodesp LAB



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Yoshiko Kuroiva Siqueira, Coordenador**, em 08/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047588840** e o código CRC **38552681**.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO PRODESP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA AMBIENTES DE REDE LOCAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E GARANTIA ON-SITE, INTEGRANTES DO(S) LOTE(S), FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E

PRO.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de aquisição de solução de conectividade para ambientes de rede local e de prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site, integrantes do(s) lote(s), mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de solução de conectividade para ambientes de rede local, todos os seus componentes e acessórios, ora denominados **PRODUTOS** e prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site, integrantes do(s) lote(s), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato
- 1.2. A forma de fornecimento do objeto contratado é integral por local.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º**, através da **Ata de Registro de Preços n.º**, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO n.º, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144, de 20/3/91, conforme documentos anexados no Processo

II – PRODUTOS

- 2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e o modelo a ser entregue deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de sua entrega, não sendo aceita solução em roadmap, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

- 2.2. Todos os Switches especificados no Termo de Referência – Anexo I devem ser do mesmo fabricante, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

III – ENTREGA

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS**, de acordo com a quantidade de cada lote contratado, indicados no Anexo II, em conformidade com o respectivo prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, contados da data de assinatura deste contrato.
- 3.2. Os **PRODUTOS**, deverão ser entregues na unidade administrativa/almoxarifado da **CONTRATANTE**, de acordo com os locais de entrega previsto no Anexo III (Anexo I-B) do Termo de Referência – Anexo I, na , de segunda-feira a sexta-feira, das h às h.
- 3.3. A **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência de 1 (um) dia, da data da realização da entrega pela **CONTRATADA**.

IV – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de instalação, montagem física dos produtos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos em conformidade com o(s) respectivo(s) lote(s), contratado(s), cumprindo rigorosamente todas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.
- 4.2. Os **PRODUTOS** serão instalados no âmbito do Estado de São Paulo, em duas regiões: Região Metropolitana de São Paulo e Interior de São Paulo, conforme indicados no Anexo III (Anexo I-B) do Termo de Referência – Anexo I, deste contrato.

V – RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 5.1. O objeto contratado será recebido e aceito em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nos itens 4.15. e 4.16. do Termo de Referência - Anexo I.

VI – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de garantia e assistência técnica para os **PRODUTOS** contratados, atendendo a todas as condições e prazos de cobertura estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

- 6.2. O prazo de garantia e assistência técnica “on-site” de todos os **PRODUTOS** contratados, é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de emissão do termo de aceite dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

VII – COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

- 7.1. Para a execução dos serviços de comunicações e registros de ocorrências para os **PRODUTOS** contratados, a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições estabelecidas no item 4.14. do Termo de Referência - Anexo I deste contrato.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência - Anexo I.
- 8.2. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a contratada de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos **PRODUTOS** contratados, bem como todas as despesas de transportes, fretes e seguros correspondentes.
- 8.5. Arcar com todas as despesas de reparos e/ou substituição dos produtos, contra defeitos de fabricação apresentados, durante o período de garantia.
- 8.6. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda vigência contratual.
- 8.7. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **CONTRATANTE**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- 8.7.1. A obrigação de sigilo prevista no item 8.7., aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.

- 8.8. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 8.9. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" - Anexo IV deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.9.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos das Instruções nº 01 de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 8.9.2. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 8.10. Assinar ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo V deste contrato.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Indicar o gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 9.2. Efetuar o(s) pagamento(s) conforme disposto na Cláusula XI – FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 9.3. Emitir Termos de Aceite, conforme disposto na Cláusula V – RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO.
- 9.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências técnicas que demandem assistência técnica, para a adequada abertura de chamada técnica e consequente mobilização do seu pessoal técnico.
- 9.5. Assinar ao término da vigência do presente contrato o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo V.

X – PREÇO

- 10.1. O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de **R\$**
(.....), base, conforme ANEXO II.

- 10.2. No valor total estabelecido no item 10.1., estão inclusos todos os tributos, sejam eles federal, estadual ou municipal, sob qualquer título, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre este contrato, inclusive, as despesas com seguros, pedágios, viagens, salários, diárias, estadias, alimentação, deslocamento de seus profissionais, encargos sociais de seus profissionais, bem como os serviços de instalação, assistência técnica para o reparo dos mesmos, reinstalação em caso de substituição dos **PRODUTOS**, despesas de embalagens, fretes, substituição de todas as peças e componentes que forem avariados durante o período de garantia, todas as documentações, inclusive, manuais do usuário.

XI - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp/
- 11.2. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção “Fornecedores” opção “Entrega de Notas Fiscais e Faturas”.
- 11.2.1. O endereço eletrônico informado no item acima, destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**;
- 11.2.2. Na hipótese de divergência entre os valores constantes na nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** e os estipulados no contrato, a **PRODESP** poderá glosar os valores apontados como indevidos.
- 11.3. O pagamento dos valores, apurados em conformidade com os preços estabelecidos no ANEXO II deste contrato, será efetuado pela **PRODESP**, considerando-se a emissão do Termo de Aceite previsto na Cláusula V – RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO, mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA** e devida atestação pela **PRODESP**.
- 11.4. A **PRODESP** realizará os pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogados para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis.
- 11.4.1. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5, serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega;
- 11.4.2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento;

- 11.4.3. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 11.5. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 11.5.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.
- 11.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.7. Todos os tributos sejam eles federais, estaduais ou municipais sob qualquer título, inclusive o I.S.S. (Imposto sobre Serviços) que incidam ou venham a incidir sobre este contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.8. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal nº 9.711/1998 de 20/11/1998 e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, se aplicáveis.
- 11.9. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 11.9.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 11.10. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

- 11.10.1. No caso de tornar-se impedida de beneficiar-se do Simples Nacional, a **CONTRATADA** deverá requerer ao órgão competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que foi celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à **PRODESP** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 11.11. A **PRODESP** poderá efetuar, nos termos do artigo 267 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.
- 11.12. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 11.12.1. A não apresentação do documento requerido no item 11.12. acarretará a aplicação de multa prevista na Cláusula XIII - RESCISÃO E PENALIDADE.

XII - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável.

XIII - RESCISÃO E PENALIDADES

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 273 a 275 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato.
- 13.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- 13.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de qualquer condição ou cláusula estabelecida neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 13.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 13.5. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 13.5.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;
- 13.5.2. Em caso de atraso na entrega dos produtos e/ou na prestação de serviços, conforme previsto neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se os seguintes critérios:
- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) desconsiderando o previsto no inciso anterior;
 - c) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% (quinze por cento) do valor da obrigação não cumprida, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- 13.5.3. Em caso de atraso nos prazos de atendimento, relativos à GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos PRODUTOS constantes do Anexo II, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor do produto que deu causa ao atraso, considerando-se os seguintes critérios:
- a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por hora de atraso;
 - b) Da 25^a (vigésima quinta) até a 48^a (quadragésima oitava) hora de atraso, multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior;
 - c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do produto.

- 13.5.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas nas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.5.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).
- 13.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.6. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.
- 13.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas na plataforma e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC.
- 13.8. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.
- 13.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado pro rata dia e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.
- 13.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.12. As partes poderão rescindir o presente contrato, mediante acordo.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado.
- 14.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.

- 14.3. O cumprimento, durante a execução do objeto contratual, das leis federais, estaduais e municipais vigentes correrão por conta da **CONTRATADA**, única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 14.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício de uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo.
- 14.5. Qualquer divergência entre as condições estabelecidas neste contrato e nos anexos prevalecerá a do contrato.
- 14.6. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo, verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrada a divergência entre a vontade das partes e o registrado no contrato, ocasião que se providenciará o devido aditamento para a retificação do contrato.
- 14.7. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 14.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, salvo por meio de Termo Aditivo.

XV – ANEXOS

- 15.1. Integram este contrato, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência – (Anexo I do Edital);

Anexo II - Descrição dos Produtos/Serviços;

Anexo III – Relação de Participantes, Locais de Entrega e Quantitativos – Anexo I-B;

Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo IV - Termo de Encerramento e Outras Avenças – MODELO.

XV – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE _____						
Item	Produto/Serviço	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
TOTAL R\$						

ANEXO III

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contrato de aquisição de solução de conectividade para ambientes de rede local e de prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site, integrantes do(s) lote(s)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- a) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO III – MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA AMBIENTES DE REDE LOCAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E GARANTIA ON-SITE, INTEGRANTES DO(S) LOTE(S), QUE FAZEM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A _____

PRO.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, resolvem encerrar o contrato de aquisição de solução de conectividade para ambientes de rede local e de prestação de serviços de instalação, configuração, hands-on e garantia on-site, integrantes do(s) lote(s) – PRO.MINUTA, mediante a seguinte cláusula e condições:

I - ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As Partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO. MINUTA em ___ de _____ de 20___, permanecendo as obrigações eventualmente remanescentes, considerando o Termo de Recebimento Definitivo emitido em...../...../.....
- 1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1., as Partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../...OU da Concorrência Eletrônica nº .../...**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será *[com entrega imediata] / [com entrega parcelada] / [contínuo]*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

OU

[segunda alternativa de redação para as subdivisões da cláusula segunda]

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.2.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado.*

2.2.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.2.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.2.6. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.2.7. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisão(ões) da cláusula quarta]

4.2. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.2.4.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.2.4.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.2.4.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.2.4.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.2.4.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.2.4.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.2.5. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.2.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

[segunda alternativa de redação para o item 5.1 (conforme item 5.2)]

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.5. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **XX (XXX)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XX (XXX)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se

refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

[segunda alternativa de redação para esta cláusula contendo diversas subdivisões, com 2 opções de redação para a primeira subdivisão]

10.2. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

OU

[segunda opção de redação para a primeira subdivisão da segunda alternativa de redação, em caso de o Contratado ficar depositário de bem(ns)]

10.3. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1:....., de Valor:*

10.3.2. *BEM 2:....., de Valor:*

10.3.3. *...*

10.3.4. *Valor total dos bens acima indicados:*

10.4. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

10.5. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

10.5.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

- 10.5.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.5.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 10.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 10.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 10.7.1. *Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*
- 10.7.2. *Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*
- 10.7.3. *Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*
- 10.8. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*
- 10.8.1. *Caso fortuito ou força maior;*
- 10.8.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*
- 10.8.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*
- 10.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*
- 10.10. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*
- 10.11. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 10.11.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
- 10.11.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 10.12. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*
- 10.13. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*
- 10.14. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

- 10.15. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*
- 10.16. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*
- 10.17. *[Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.] **OU** [A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.]*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso "iv"]

- Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;*
- Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

i. O atraso superior a XX (XXX) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de% a ...% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de% a ...% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__ FIRMADA ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro, a empresa, com sede na..... – SP - CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto da Ata de Registro de Preços nº .../20__ em ... de de 2.0....., permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
- 1.2. Em decorrência do encerramento da Ata mencionada no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação dos fornecimentos e valores referentes ao objeto da Ata de Registro de Preços nº.../201__, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, de de 20__.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
